

**ACTA**  
**DA**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**Local:** Sala das Sessões dos Paços do Município.

**Data:** 31/07/2000.

**Iniciada às 15H00 e encerrada às 19H50.**

**Aprovada em 28/08/2000 e publicitada através de Edital n.º 143/2000.**



**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE.
2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES.

**ORDEM DO DIA**

**I - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

1. ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 24 DE JULHO DE 2000.
2. QUIOSQUE DA PRAÇA HERÓIS DO ULTRAMAR – PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ Nº 16/97.

**II - FINANÇAS**

1. SITUAÇÃO FINANCEIRA.
2. SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO.
3. FORNECIMENTO DE INERTES – CONCURSO PÚBLICO Nº 3/2000 – ADJUDICAÇÃO.

**III - JURIDICO**

1. PARQUE INDUSTRIAL DE TAVEIRO – CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE GESTÃO.

**IV - RELAÇÕES PÚBLICAS E PROTOCOLO**

1. XXV CONGRESS ON MOLECULAR SPECTROSCOPY – APOIO.

**V - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**

1. CONSTRUÇÕES J.PAIVA LDª. – ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 428, SITO NO PINHAL DE MARROCOS – PEDIDO DE REDUÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA – REGTº. Nº 15634/00.
2. OMALA – GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A. – OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM VALE DAS FLORES – REGTº. Nº 15619/00.
3. QUINTA DAS LÁGRIMAS, SOCIEDADE IMOBILIÁRIA E DE CONSTRUÇÃO, S.A. - ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 418 – QUINTA DAS LÁGRIMAS - SECTOR C – REGTº NºS. 14443/00 E 26163/00.
4. A.SANTO – EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E TURÍSTICOS, S.A. / MARIA MANUELA B.B.FERNANDES E OUTROS - LOTEAMENTO NA QUINTA DA PORTELA - REGTº Nº 5890/00.
5. ARMÉNIO LEMOS SIMÕES – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 54 SITO EM VALE DAS FLORES – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – REGTº Nº 25708.
6. CLAUDETE MORGADO VIEGAS, LOTEAMENTO EM REGO, S.PAULO DE FRADES – REGTº 14153/99.
7. MATOBRA – CONSTRUÇÃO DE ARMAZEM EM PONTE DE EIRAS – REGTº 22574/00.
8. FERNANDO LOPES SIMÕES MIGUEL – LOTEAMENTO NA QUINTA DO CEDRO – REGTº Nº 21279/00.
9. IMOBILIÁRIA PATROCÍNIO TAVARES, LDA. – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO NO GAVETO DA AV.ELÍSIO DE MOURA COM A RUA INFANTE D.MARIA – REGTº Nº 15984/00.
10. INFANTÁRIO BOM JESUS, LDA. – CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA EM CERNACHE – ISENÇÃO DE TAXAS – REGTº Nº. 27118/00.
11. ADRIANO DA COSTA RAMOS PINHO – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 399, SITO EM TAVEIRO – REGTº Nº. 35093/99.
12. RIBEIRO & VIDIGUEIRA, LDA./FÁBRICAS TRIUNFO, S.A. – LOTEAMENTO NA PEDRULHA – PEDIDO DE AVERBAMENTO – REGTº Nº 29080/00.
13. NARC – NÚCLEO DE ARQUITECTOS DA REGIÃO DE COIMBRA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TERRENO MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA PEDRO MONTEIRO.

**VI - OBRAS MUNICIPAIS**

1. CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM SUPERIOR PEDONAL NA AVº GOUVEIA MONTEIRO – ABERTURA DE PROPOSTAS.
2. ACESSO À FEIRA DOS 23 – ALTERAÇÃO AO PROJECTO ( TRABALHOS A MAIS, IMPREVISTOS E A MENOS ).
3. CONSTRUÇÃO DA PONTE EUROPA – PARCELA 12 / COSTA & FERNANDOS, LDA. – ACORDO DE PERMUTA DE TERRENOS.

4. **RUA DA TORNA – PARCELA 12 – FRANCISCO DOS SANTOS CARDOSO – ACORDO.**
  5. **CONSTRUÇÃO DA RUA DA TORNA – PARCELAS 1, 2 E 3 – RECURSO DA DECISÃO ARBITRAL.**
- VII- DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
1. **ESCOLA DE ALMEDINA – 2ª FASE-REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO:**
    - a) Projecto de Execução;
    - b) Concurso Público.
  2. **PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ESCOLARES SUBVENCIONADOS 2000/2001.**
- VIII - CULTURA, TURISMO E ESPAÇOS VERDES**
1. **MADRAGOA PRODUÇÃO DE FILMES – APOIO.**
- IX - DESPORTO**
1. **PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO DESPORTO E TEMPOS LIVRES:**
    - a) atribuição de subsídios;
    - b) apoio à conclusão de instalações para a realização de actividades desportivas de interesse municipal.
- X - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA**
1. **PROJECTO DE CANDIDATURA NO ÂMBITO DO PIDDAC/2000 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES URBANOS MUNICIPAIS DE PASSAGEIROS-AQUISIÇÃO DE 5 VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PESADOS.**

A reunião iniciou-se com a presença de:

**Presidente:** Manuel Augusto Soares Machado  
**Vereadores:** Jorge Manuel Monteiro Lemos  
 Luis Malheiro Vilar  
 Manuel Moreira Claro  
 José Francisco Pereira Rodeiro  
 José António da Silva Ferreira Ribeiro  
 João Oliveira Torres Pardal

Registaram-se as seguintes ausências da Sr.ª Vice-Presidente Maria Teresa Alegre de Melo Duarte Portugal e dos Srs. Vereadores João António Faustino da Silva, Cassiano Rodrigues Pedro Afonso, Jorge Filipe de Gouveia Monteiro por se encontrarem a gozar férias, tendo o executivo deliberado justificar as suas faltas.



A reunião foi presidida pelo Sr. Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Manuel Gilberto Mendes Lopes, Director do Departamento de Administração Geral, coadjuvado por Maria Licínia Campos do Vale Serrano, Chefe de Secção.

O Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.



### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

##### **1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE.**

O Sr. Presidente deu conhecimento dos seguintes assuntos municipais que tratou desde a última reunião, no âmbito das competências delegadas:

##### **1. LISTAGEM DOS PROCESSOS.**

Dos processos de obras ( total de 146 ) objecto de despacho do Senhor Vereador João Silva dos dias 25 a 28 de Julho de 2000, ao abrigo das competências delegadas e/ou subdelegadas:

**Despachos de deferimento** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Adriano Ribeiro Matias	6192/95
Aida da Conceição de Carvalho Soares	1730/2000
Aires Marques Gaspar	1575/2000
Alcides Rodrigues Alves Madeira	807/99

Amélia Victoria de Melo Frazão dos S.Moreira	12077/98
Ana Maria Pires Antunes	18528/2000
António Manuel Santos Nogueira	334/99
António Maria Lima Saraiva	291/2000
António Morais Duarte Ferreira	39157/95
António Simões Pocinho	718/2000
Arena – Construções Imobiliárias, Lda.	1490/99
Arena – Construções Imobiliárias, Lda.	1494/99
Arena – Construções Imobiliárias, Lda.	1495/99
Arena – Construções Imobiliárias, Lda.	1496/99
Arménio de Lemos Simões	7604/83
Arménio Rodrigues	722/2000
Artur Brito Pereira	703/2000
Augusto Martins Cortez	18306/91
Beatriz dos Santos Campos	1856/97
C.C.Messias de Carvalho, Lda.	1503/99
C.C.Messias de Carvalho, Lda.	1504/99
C.C.Messias de Carvalho, Lda.	1505/99
C.C.Messias de Carvalho, Lda.	1506/99
Carlos Alberto Costa Santos	1599/99
Carlos Diamantino Ferreira Neves	202/2000
CeiraConstroi, Soc.de Construções Civis, Lda.	24878/92
Claudio Alexandre Ferraz Correia	972/99
CoimbraMetal – Emp. Metalúrgica de Coimbra, Ld.	7718/96
Comocel – Construtora Moderna do Centro, Lda.	35342/98
Construções Poipombal, Lda.	433/99
Construções Residenciais Progresso de Coimbra	33238/90
Diamantino Morais Marques	347/99
Domobra – Emp. Construções, Lda.	44764/97
Edite Cardoso Simões	192/99
Electroclima – Electricidade e Climatização	1476/2000
Enaga, Sociedade de Construções, Lda.	547/99
Fausto da Cunha Rodrigues	300/2000
Fernandes & Calado, Lda.	1247/99
Fernandes & Calado, Lda.	1258/99
Fernando da Silva Alexandre	372/2000
Fernando Duarte Lopes	45470/98
Fernando Gonçalves Craveiro	59575/99
Francisco José de Almeida Cardoso	24557/93
Franklim Lopes Simões	510/99
Graça Maria Pereira Rodrigues	47084/98
Gracinda de Jesus Garcia Jardim	2298/2000
Imobiliária Patrocínio Tavares, Lda.	668/99
Isabel Maria Barateiro Afonso Mourão Terra	19985/2000
Ivone Maria Arede Marques	901/2000
Joaquim Neto Murta	2287/2000
Jorge Coelho Abreu	8481/89
Jorge Manuel de Oliveira Fagulha	2288/2000
Jorge Miguel Correia Cardoso	762/2000
José Alberto Gonçalves dos Reis	994/99
José António de Paiva Soares	1567/99
José Carlos das Neves Vitorino	17390/99
José Carlos Neves Fonseca	556/99
José dos Santos Pereira	665/99
José Manuel Leal Fernandes	2115/2000
José Pereira Forte	816/99
José Rodrigues Pereira	38986/97
JoséLuis Alves Pereira Simões Santana	2284/2000
Júlia Ana Murta Cardoso	1195/2000
Lauriano António dos Reis Henriques	1159/99
Luis Alberto Augusto	1416/99

Luis da Silva Marques	4499/79
Manuel Assunção Ferreira	31438/98
Manuel da Conceição Nunes Gouveia	1578/2000
Manuel Domingues	745/99
Manuel Lousa Henriques	2285/2000
Manuel Matos da Costa	1434/99
Manuel Pereira Contente	12726/98
Maria Adelaide da V.B.Chichorro de A.Sousa	2114/2000
Maria Coralía Santos Pratas Henriques Silva	1489/2000
Maria de Matos Carvalho dos Santos	29694/93
Maria do Céu Nabais & Filhos, Lda.	1820/2000
Maria Emilia Mendes Silva	35997/91
N.P.R.S. – Construção Civil, Lda.	721/99
Nazaré Rodrigues Carnim	581/99
Orlando Fernandes Henriques	1642/89
Paula Cristina Morais da Cruz	7835/98
Paulo Jorge Lopes dos Santos	21434/93
Paulo Jorge Paiva Coutinho	1240/99
Paulo Rui da Costa Valério	594/77
PombalPrédios, - Sociedade de Construções, Lda.	11156/95
Ramiro Jacinto Rodrigues	14111/96
Rectangular – Construção e Venda de Imobiliár	555/99
Ritelma – Compra. Venda Adm. de Propriedades	809/2000
Roldão Jorge Cruz Almeida	12437/98
Rui José Cardoso Borges	761/99
Rui Paulo de Moura Branco Simões	1573/99
Sociedade de Construções Anafia, Lda.	14856/94
Sodipaze – Soc.Dis.Prod.Alim.Zezere, S.A.	996/2000
Telecel – Comunicações, S.A.	603/2000
Tomisil – Construções, Lda.	1447/99
Victor Manuel Alves Gameiro	28833/96
Victorino Neves da Costa Teixeira	3936/78
Vitor Manuel dos Santos Marques	332/2000
Vitor Matias Fernandes	596/2000
Vitorino Caramelo	1322/99

**Despachos de indeferimento** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Imoleasing – Soc. Locação Finan.Imobiliária	6401/93
---	---------

**Despachos para arquivar** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Administração Condomínio R.dos Combatentes, 125	25929/2000
---	------------

**Despachos mandando informar** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Amândio Carvalho	14327/99
Ana Paula Ferreira Custódio	1876/2000
Ana Paula Lourenço Pereira Santos	1567/2000
António Augusto Duarte Ralha	1391/2000
António de Sousa Ribeiro	1519/2000
António José Guedes Ruivo Rodrigues	10077/98
António Marques da Maia	1850/2000
Carlos Alberto Oliveira Augusto	1980/2000
Carlos da Silva Marques Feijão	1919/2000
Carlos Manuel Amado	1317/2000
Cristina Maria Pereira C.dos Santos Rainho	1584/2000
Cristina Maria Saraiva Seco	1314/2000
Francisco José Gonçalves Ventura	1572/2000
Isabel Maria Madeira Soares	1602/2000
Jacinta Matias dos Santos	19038/2000
João Carlos Ferreira Neves	1585/2000
João Carlos Ferreira Neves	1586/2000
Jorge de Azevedo e Sousa Pereira Guimarães	1929/2000

José Manuel Machado Dias	1498/2000
Junta de Freguesia de Torre de Vilela	59459/99
Luis Filipe Alves Ferreira	313/2000
Manuel Salgado Pimenta	1587/2000
Silvio Balhau dos Santos Pereira	1881/99
Tribunal Judicial de Ansião	27436/2000
Valdemar Dias Barbeiro	921/2000
VivaVerde – Imóveis e Turismo, Lda.	43671/98

**Despachos mandando notificar** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Alberto Alves Salgado	10711/99
António Almeida Santos	1859/2000
António Manuel Gameiro Lopes	1323/99
Camilo Vidigal Gomes	1104/2000
Fernando Mendes Francisco	19199/96
José Correia	30573/98
José dos Santos Bento	1343/99
José Soares Pascoal	514/2000
Manuel Adelino Gonçalves Durães Amado	17512/95
Manuel Mendes dos Santos	753/99
Mário José Martins Cardoso	176/99
Modelo Hiper – Exp. De Centros Comerciais, S.A.	8317/97
Nelson Grilo Pinão	240/99
Pluricanal Leiria	1937/2000
Rogério Alves Fernandes	19613/82
Sérgio Francisco Gomes	2020/2000
Zecor-Soc.Const.Civil, Lda.	1121/2000

**2. RECTIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA TORNA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO.**

Do seu despacho n.º 1127/PR/2000, de 28 de Julho, exarado sobre a informação n.º 674, de 26/07/2000, da Divisão de Construção de Vias, que autorizou a prorrogação do prazo de execução da obra “Rectificação e Pavimentação da Rua da Torna” pelo período de 37 dias de calendário, correspondentes a 22 dias pelo período de chuva acrescido de 15 dias para se ter em consideração a alteração ao projecto. A prorrogação do prazo referido deverá ter início em 2000/07/24 (atendendo à prorrogação de 6 dias entretanto já concedida até ao dia 2000/07/23 referente a trabalhos a mais) e término em 2000/08/29, sem multas e com direito a revisão de preços.

**3. ARRANJO DO LARGO DA ORVIEIRA – RECEPÇÃO PROVISÓRIA.**

Do seu despacho n.º 1129/PR/2000, de 28 de Julho, exarado sobre a informação n.º 658, de 19/07/2000, da Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia, que homologou o Auto de Recepção Provisória da empreitada “Arranjo do Largo da Orvieira”, devendo proceder-se à abertura de inquérito administrativo nos termos dos art.ºs 204 a 206 do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

**4. ALARGAMENTO DO C.M. 1130 – LARÇÃ/MATA DE S.PEDRO – RECEPÇÃO PROVISÓRIA.**

Do seu despacho n.º 1130/PR/2000, de 28 de Julho, exarado sobre a informação n.º 670, de 25/07/2000, da Divisão de Construção de Vias, que homologou o Auto de Recepção Provisória da empreitada “Alargamento do C.M. 1130 – Larçã/Mata de S.Pedro”, devendo-se proceder à abertura de inquérito administrativo nos termos do art.º 205.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

**5. SECIL PREBETÃO – ESTRADA DA CIDREIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO.**

Do seu despacho de 28 de Julho de 2000, exarado sobre a informação n.º 1699, de 13/07/2000, da Divisão de Gestão Urbanística Norte, que deferiu o pedido de prorrogação do prazo do alvará de construção n.º 378/2000, pelo período de 90 dias para conclusão da construção do muro, considerando o Sr. Presidente oportuno a conjugação deste trabalho com a solução desejada de dotar a estrada com a segurança indispensável (passagem superior ou rotunda em local adequado). Deve ainda ser enviada cópia para o Sr. Vereador coordenador da Divisão de Trânsito.

**6. REPAVIMENTAÇÃO DOS ARRUAMENTOS DA URBANIZAÇÃO DO CABEÇO DO CALVÁRIO – SOUSELAS - ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO.**

Do seu despacho de 28 de Julho de 2000, exarado sobre a informação n.º 632, de 26/07/2000, da Divisão de Habitação Social que recomendou que o presente processo seja remetido ao Departamento de Obras Municipais para ser tido em conta na empreitada geral de tapetes que se encontra em fase final de adjudicação.

**7. CIRCULAR EXTERNA DE COIMBRA – 2.º TROÇO/PARCELA 5 – REALOJAMENTO DO AGREGADO FAMILIAR DE JOSÉ NATALINO DO NASCIMENTO CATRAIA.**

Que, nos termos da informação n.º 795, de 21/07/2000, da Divisão de Acção Sócio-Educativa, foi celebrado um contrato de arrendamento entre a Câmara Municipal de Coimbra e o Sr. José Natalino do Nascimento Catraia para habitação de tipologia T2 sita no Bairro da Rosa, Lote 17 – 2.º B, pela renda mensal de 30.040\$00 (trinta mil e quarenta escudos), calculada em função do rendimento do agregado familiar, por aplicação do formulário constante do n.º 2 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio. O referido contrato para habitação, dada a sua extensão, fica apenso à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.

**8. CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DA PEDRULHA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO.**

Do despacho do Sr. Vereador João Silva de 24/07/2000 (no uso de competência delegada), exarado sobre a informação n.º 1711, de 14/07/2000, da Divisão de Gestão Urbanística Norte, que deferiu o pedido de licenciamento de construção do “Centro Social Paroquial da Pedrulha”, nas condições dos pareceres da CENEL, SMASC e da TELECOM e autorizou a emissão do alvará de licença de construção pelo prazo de 12 meses.

**9. COMEMORAÇÃO DO 100º ANIVERSÁRIO DO DR. FERNANDO VALE.**

Que, partilhou em representação do Município, da comemoração do centésimo aniversário do cidadão, também residente em Coimbra, o Sr. Dr. Fernando Vale. Informou que foi convidado oficialmente para assistir ao acto e partilhar a efeméride comemorativa do seu centenário, fazendo-o com todo o gosto pessoal e institucional. A realização deste evento em Coimbra permitiu no decurso da semana a oportunidade de contactos sobre diversos assuntos de interesse para o Município e a Cidade, nomeadamente o facto de ter tido oportunidade de encontrar algumas personalidades, ocupando cargos de responsabilidade em diversos níveis e que podem contribuir e ajudar a resolver com eficácia os problemas com que Coimbra se defronta.

**10. JUNTA DE FREGUESIA DE S. BARTOLOMEU – GASTRONOMIA.**

Que no fim de semana passado ocorreu na Praça do Comércio, uma iniciativa da Junta de Freguesia de S. Bartolomeu, com o objectivo de promover a gastronomia da cidade e que contou com a colaboração da generalidade do sector da restauração da zona da baixa, tendo a iniciativa corrido muito bem e com muita animação.

**11. CO -INCINERAÇÃO -ENCONTRO COM O BASTONÁRIO DA ORDEM DOS MÉDICOS.**

Que, conforme se encontra estipulado em lei da Assembleia da República promulgada no início da semana passada pelo Sr. Presidente da República e também tendo presente uma resolução de Conselho de Ministros sobre a problemática da co-incineração, houve oportunidade de um contacto com o Sr. Bastonário da Ordem dos Médicos para abordar essa problemática.

**12. ASSINATURA DA ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL PARA A SAÚDE.**

Que na assinatura da escritura de constituição Agência de Desenvolvimento Regional para a Saúde celebrada na semana passada, o Senhor Vereador João Silva outorgou em nome da Câmara Municipal, com competências delegadas.

O Sr. Presidente submeteu a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do art.º 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, os seguintes processos:

**13. APOIO AOS PROJECTOS CANTINHO CULTURAL E POSSO BRINCAR.**

Nos termos do despacho do Sr. Presidente de 28 de Julho de 2000, exarado sobre a informação referente ao processo 5.1.1.1 da Secção de Apoio Administrativo do Departamento de Cultura, Turismo e Espaços Verdes, o Executivo deliberou, ratificar o despacho do Sr. Presidente de 28/07/2000, que deferiu a aquisição de 75 módulos de 10 viagens como forma de apoio aos projectos sem fins lucrativos e de interesse social “Cantinho Cultural” e “Posso Brincar”, no valor total de 56.250\$00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta escudos) com IVA incluído à taxa de 5%.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **14. GRUPO FOLCLÓRICO DE COIMBRA – APOIO DA AUTARQUIA.**

Solicita o Grupo Folclórico de Coimbra o apoio da Autarquia através da concessão de transporte para e do aeroporto de Lisboa para representar o nosso país no VI Festival Internacional de Folclore de Passo Fundo, Rio Grande do Sul – Brasil, acontecimento integrado nas comemorações dos 500 anos da descoberta do Brasil.

Face ao exposto e com base na informação n.º 732, de 11/07/2000, da Secção de Apoio Administrativo, do Departamento de Cultura, Turismo e Espaços Verdes, o Executivo deliberou, ratificar o despacho do Sr. Presidente de 28/07/2000, que autorizou a utilização gratuita do Autocarro Cidade de Coimbra para os dias 13 e 29 de Agosto para transporte do Grupo de Coimbra para e do aeroporto de Lisboa, suportando os encargos no valor de 107.626\$00 (cento e sete mil seiscentos e vinte e seis escudos).

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES.**

##### **INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR LUIS VILAR.**

##### **1. CO-INCINERAÇÃO.**

O Senhor Vereador Luís Vilar apresentou uma proposta à Câmara Municipal, com a finalidade de ser votada, em relação ao que julga que foi a precipitada resolução do Conselho de Ministros sobre a co-incineração, uma vez que tinha sido promulgada na Assembleia da República a Lei sobre o assunto. Não devendo a Câmara Municipal perder a oportunidade de tomar posição sobre a aludida resolução de Conselho de Ministros, passou a ler o seguinte documento: “ A Câmara Municipal de Coimbra reunida em sessão ordinária do dia 31 de Julho de 2000, tendo em consideração a Resolução do Conselho de Ministros publicada no Diário da República n.º 166 de 20 de Julho, considera:

1. Manter na íntegra o parecer desfavorável já anteriormente emitido e comunicado ao Ministério do Ambiente através do ofício n.º 28157 de 18/12/1998;
2. Acresce que todas as forças vivas da nossa cidade se pronunciaram no mesmo sentido incluindo os partidos políticos;
3. O recente relatório da CCI acrescentou muitas das nossas preocupações, em particular as que visam a defesa da saúde das populações, uma vez que de uma leitura atenta do relatório em situação alguma nos dão essa garantia. Antes pelo contrário emitem parecer para o acompanhamento epidemiológico das populações que residem “nas proximidades” dessa cimenteira. Esquecendo-se de indicar qual a proximidade. O que naturalmente indicia uma ausência de estudo ambiental para Souselas, que não se encontra em qualquer página do referido relatório;
4. O mesmo relatório da CCI não só poderia, como deveria, apresentar as recomendações comunitárias para este tipo de tratamento de resíduos industriais perigosos:
  - 4.1. Diminuição das emissões;
  - 4.2. Redução dos resíduos de produção;
  - 4.3. Transformação na produção desses resíduos;
  - 4.4. Reutilização desses resíduos industriais;
  - 4.5. Reciclagem;
  - 4.6. Eliminação da pequena parte restante.

Por isso mesmo poderemos considerar que, não em nome da saúde pública e de um melhor ambiente, começaram a casa pelo telhado;

5. Repudiamos também qualquer tipo de experiência que se pretenda fazer sem que todos os aspectos de segurança estejam assegurados e muito menos sem o conhecimento dos órgãos autárquicos democraticamente eleitos.
6. Desde 1998 até esta data, verificaram-se diferentes acidentes de produção na cimenteira de Souselas, o que por si só continua a transmitir o clima de insegurança e suspeição sobre a “bondade” da eficiência que se pretende fazer acreditar.

7. Por fim, mas não por último, a Assembleia da República, com a preocupação da salvaguarda da saúde pública, aprovou um projecto de lei, a fim de que 4 especialistas na área da Medicina se pronunciem sobre o impacto da queima de resíduos industriais perigosos nas cimenteiras poderá vir a causar na qualidade de vida das populações. É, no mínimo estranho, que sendo a principal preocupação a reivindicação das populações, a defesa da saúde das suas famílias, não se esperar por este último relatório.

8. Finalmente, a Câmara Municipal de Coimbra vê com grande apreensão, se não mesmo muita preocupação, a forma como Coimbra e a sua região está a ser tratada.

Desta deliberação deve dar-se conhecimento a :

- Ex.mo Sr. Presidente da República
- Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República
- Ex.mo Sr. 1.º Ministro
- Ex.mo Sr. Ministro do Ambiente
- Grupos Parlamentares
- Assembleia Municipal
- Junta de Freguesia de Souselas
- Divulgação aos órgãos de Comunicação Social, Regional e Nacional.”

Sobre este assunto o Senhor Vereador **João Pardal** referiu que está em causa a defesa de Coimbra e dos legítimos direitos dos cidadãos. Declarou que na última reunião focou que se estava dentro do período que está reservado para participarem na discordância e contestação à resolução do Conselho de Ministros sobre o processo co-incineração, publicado em 20/07/2000 no D.R. n.º 166, I - B. Em nome dos Vereadores do Partido Social Democrata, apresentou um contributo para essa mesma defesa que se passa a transcrever:

“A resolução do actual Governo em utilizar os fornos das cimenteiras de Souselas (CIMPOR) e Outão (SECIL) para realizar a co-incineração de resíduos industriais perigosos (RIP) em detrimento da prevenção, redução e reciclagem dos RIP, merecem a total reprovação pelos aspectos que se passam a citar:

1. O recente Plano Estratégico de Gestão de Resíduos Industriais revela-se impreciso e incompleto. Falta um cadastro nacional de resíduos industriais devidamente actualizado e realista, das 273 161 empresas produtoras de resíduos somente 5729 enviaram os seus dados à tutela sobre a sua produção anual de resíduos. Este facto conduz a uma situação de referência desfasada e distorcida da realidade, da qual resultam graves erros por extrapolação.
2. A inexistente articulação entre o Plano Estratégico de Gestão de Resíduos e Plano Nacional de Prevenção de Resíduos (o qual se desconhece!), impede a existência de uma ordem de hierarquias de prioridades para a gestão e tratamento de resíduos.
3. O Plano Estratégico de Resíduos, lamentavelmente, foi traçado para implementar a co-incineração no nosso país nos próximos 15 anos, marginalizando outras soluções para os resíduos.
4. O Governo ao optar pela co-incineração inviabiliza qualquer política sustentável de ambiente para a área dos resíduos, ignorando por completo as tecnologias de reciclagem existentes no território nacional e no estrangeiro.
5. Para além do Governo não implementar uma política de prevenção, desvaloriza a adopção de tecnologias limpas bem como a optimização dos processos de fabrico.
6. A co-incineração é um disparate, não só pelos riscos ambientais que acarreta, mas também pelo facto de resíduos industriais como solventes orgânicos e óleos usados poderem ser regenerados em unidades industriais existentes no país e que possuem capacidade para realizar tal tarefa. Falta vontade política para implementar esta solução.
7. As dúvidas da comunidade científica são muitas. A queima de resíduos industriais perigosos gera uma enorme quantidade e variedade de compostos químicos altamente tóxicos, dos quais só uma pequena parte está estudada e se conhecem os seus efeitos de toxicidade, bem como os efeitos sinérgicos resultantes das misturas dos mesmos compostos. Durante a combustão de RIP fracções de resíduos reagem entre si formando substâncias que na sua maioria são mais tóxicas do que os compostos originais, nomeadamente metais pesados, dioxinas e furanos, entre outros, que são transferidos para o solo, água, ar e água. Estas substâncias para além da sua elevada toxicidade, persistem no meio ambiente durante décadas, transmitindo-se na cadeia alimentar sendo bio-acumuláveis no organismo Humano. Após exposição prolongada tais substâncias originam doenças, algumas das quais mortais, como: doenças cancerígenas, respiratórias e neurológicas, esterilidade humana, destruição sucessiva do sistema imunitário e atrasos de crescimento dos bebés e crianças, podendo em alguns casos ter efeitos mutagénicos. Por tudo isto não há o direito de sujeitar as pessoas a estes malefícios.
8. Uma fábrica de cimento é um espaço dinâmico onde o risco de acidente é enorme, por dia são dezenas de veículos a entrar e a sair (maquinaria pesada, camiões pesados, comboios). Os seus fornos não têm estabilidade térmica o que propicia a formação de substâncias perigosas. Numa falha técnica ou paragem intempestiva do forno (o mesmo não é estanque) a probabilidade de fuga da composição gasosa é enorme, ficando a população exposta e indefesa.
9. O historial de avarias da fábrica de cimentos de Souselas, que não podem ser do desconhecimento nem ignoradas pelo Ministério do Ambiente e da Economia, permite concluir que a mesma não reúne condições para realizar a eliminação de resíduos. A população de Coimbra já sofreu o suficiente com aquilo que a fábrica tem “vomitado” para o exterior ao longo de mais de duas décadas de laboração. Esta situação é facilmente comprovada por



qualquer visita à área envolvente da fábrica de cimento, onde a paisagens em que se vive é fantasmagórica: casas degradadas, telhados cinzentos, grades e janelas cobertas de cimento, ruas cobertas de pó, as folhas das plantas cobertas por uma película impermeabilizante de cimento, ar degradado e rios poluídos. De facto mais não se pode pedir.

10. Segundo estimativas feitas (pois não existem dados precisos e rigorosos sobre a quantidade e tipologia de resíduos produzidos no país) o distrito de Coimbra produz 2,2% do total nacional de resíduos (perigos e não perigosos) e 0,2% no sector dos resíduos industriais perigosos o que permite concluir que não é um produtor, com este tipo de política não se cumpre o princípio do produtor/poluidor –pagador.
11. Numa análise de risco de transporte, é completamente impensável andar a passear nas estradas portuguesas com os resíduos para realizar a sua eliminação em Souselas, precisamente o local mais afastado dos grandes centros produtores de RIP.
12. A Comissão Científica Independente para além de não cumprir o seu mandato não respeitou o art.º 4.º da Lei 20/99, que a obrigava a dar um parecer relativamente ao tratamento de resíduos industriais perigosos, nomeadamente o impacte de cada uma das possíveis modalidades de tratamento sobre o ambiente e a saúde pública, a sua segurança e fiabilidade. A CCI tão somente apresentou como solução do problema a co-incineração, que para além de discutível é altamente questionável, pois tem como suporte a consulta de bibliografia da qual resulta a apresentação de diversos e hipotéticos cenários, quase sempre concebidos por extrapolação resultado da carência de dados sobre a realidade portuguesa e por falta da aplicação do método científico de natureza experimental a nível de trabalhos laboratoriais para avaliação de alguns parâmetros e não como alguém levianamente anunciou a realização de ensaios e experiências na fábrica, num esquecimento claro dos perigos que as populações iriam correr em caso de acidente durante a realização dos testes.
13. Não é possível controlar e monitorizar em tempo real muitas das substâncias resultantes da co-incineração. Aliás este aspecto é reconhecido no parecer da CCI.
14. Os cidadãos de Coimbra fazendo uso do seu direito de participação neste processo, numa iniciativa do Diário de Coimbra que reuniu milhares de assinaturas demonstraram ao Governo e ao país que discordam da decisão governamental, por isso, num país democrático e de direito exige-se ao Governo que respeite a opinião do povo de Coimbra.

É inaceitável que apesar de toda a legislação, bem como de todos os fundamentos básicos e orientações do ambiente no próximo século/milénio no sentido de apostar prioritariamente na prevenção/redução dos resíduos industriais perigosos, o Governo continua teimosamente obstinado em avançar com a co-incineração. Assim, resta-nos contestar uma decisão injusta, politicamente errada para a sustentabilidade do ambiente, mal fundamentada, tecnicamente incorrecta e tomada no maior desrespeito pela dignidade dos cidadãos. O ambiente deve ser concebido e construído não em função dos interesses económicos de alguns, mas na defesa do direito à saúde das pessoas e ao seu bem estar, bem como ao direito de crescer e viver na sua terra em ambiente saudável.”

Sobre este assunto o Sr. Vereador **Francisco Rodeiro** referiu que a Resolução do Conselho de Ministros é clara no sentido de confirmar, entre outros aspectos, a opção pela co-incineração como método de tratamento dos resíduos industriais perigosos, cujo destino mais aceitável é a queima. Confinando-se a este ponto a proposta de deliberação subscrita pelo Senhor Vereador Luís Vilar, verifica que não há no texto a frontalidade de atribuir a principal responsabilidade por esta situação ao Conselho de Ministros, pelo que entende que a mesma deve ser complementada pela proposta do Sr. Vereador João Pardal, e assim ser transmitida às entidades referidas na proposta do Sr. Vereador Luís Vilar, uma vez que gostaria que a proposta de deliberação fosse mais contundente para com as responsabilidades que devem ser assacadas ao Conselho de Ministros.

O Sr. Vereador **Luís Vilar** disse que ele próprio se pronunciou só sobre a resolução do Conselho de Ministros e a pressa com que foi tomada essa resolução sobre co-incineração. Se genericamente poderia dizer que subscreveria também a proposta do Senhor Vereador João Pardal, há um problema que não pode subscrever. É que não pode querer antecipar-se àquilo que vai ser dito por quatro médicos escolhidos para estudar a questão dos malefícios da co-incineração em relação à saúde pública. Disse ainda que está de acordo com o que foi manifestado na Assembleia da República sobre a co-incineração e por isso não pode estar de acordo com a resolução de Conselho de Ministros. Relativamente a esta importa saber, o que é que está em causa. Não é no imediato, mas sim no futuro.

O Senhor Vereador **João Pardal** disse que não se deverá caminhar para um desencontro entre as duas propostas sobre a co-incineração, e como pessoa que tem estado nesta luta desde a primeira hora, ficaria profundamente desgostoso se isso acontecesse. Foi publicada a resolução do Conselho de Ministros e há um período de 15 dias para se tomar uma posição. Relativamente à questão da saúde pública disse que têm sido focados um conjunto de malefícios, aos quais a população está sujeita e que ao ser feita uma avaliação a médio prazo, se forem eventualmente detectados problemas na saúde das populações, não há nada a fazer porque é irreversível o processo. Não gostaria que houvessem duas votações, não é esse o seu objectivo e seguramente também dos seus colegas de vereação eleitos pelo Partido Social Democrata.

O Sr. **Presidente** referiu como registo importante a promulgação pelo Sr. Presidente da República da Lei aprovada em Assembleia da República sobre a co-incineração. Referiu que foram apresentados dois textos, um do Senhor Vereador Luís Vilar, que procura encontrar o denominador comum consentâneo com aquilo que foi a deliberação anterior da Câmara Municipal, e outro do Senhor Vereador João Pardal, que procura entrar no âmbito de natureza eminentemente científica. Para isso existem comissões especializadas que terão de se inteirar e de analisar o assunto. Disse ainda que a Câmara Municipal de Coimbra, como órgão de poder local democrático legítimo, emitiu um parecer em 18/12/98 sobre o projecto de eliminação de resíduos industriais pelo sector cimenteiro, sendo fundamental manter essa decisão. Disse ainda que mandou proceder a uma vistoria à unidade cimenteira CIMPOR que foi feita no dia 21/06/2000 pelos Técnicos da Administração Urbanística e Companhia de Bombeiros Sapadores, tendo sido verificado que a construção da cimenteira não está de acordo do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. A empresa foi notificada para requerer a vistoria ao empreendimento industrial na sua totalidade ao abrigo do art.º 1.º do Regime de Licenciamento de Obras Particulares, uma vez que não foi encontrado nos Arquivos Municipais a licença de utilização da unidade cimenteira que ali labora. A co-incineração na Unidade Cimenteira de Souselas, no seu entendimento, carece de novo licenciamento industrial e compete à Câmara Municipal a sua emissão. Se se defender do ponto de vista técnico-jurídico, que terá de ser a Câmara Municipal e o Ministério da Economia através da Delegação Regional do Ministério da Economia, a tratar do licenciamento, neste caso a Câmara Municipal terá de dar parecer obrigatório, o que também até à data não foi requerido nem solicitado. A seu ver este é um detalhe importante e determinante que se encontra estabelecido ao abrigo do art.º 11.º do Decreto-Lei 239/97, de 9 de Setembro.

Posto isto, o Sr. **Presidente** concluiu a análise e discussão deste assunto declarando que, em nome da Câmara Municipal, reafirmará às várias entidades e órgãos de soberania envolvidos, a posição já assumida por esta em 18/12/98 e ainda pela Assembleia Municipal e comunicada ao Ministério do Ambiente através do ofício n.º 28157, de 18/12/98, ou seja, parecer desfavorável à co-incineração de resíduos industriais perigosos na cimenteira de Souselas. Juntamente com essa posição oficial da Câmara Municipal, juntará todos os documentos apresentados sobre o assunto, nomeadamente aqueles que foram hoje apresentados pelos Srs. Vereadores Luís Vilar e João Pardal e outros que porventura lhe sejam presentes. A esta metodologia referida pelo Sr. Presidente, não foram apresentadas objecções pelos Srs. Vereadores.

#### **INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR JORGE LEMOS.**

##### **1. CAMPEONATO NACIONAL DE BASEBALL.**

Sobre este assunto o Senhor Vereador Jorge Lemos referiu que este fim de semana se disputou em Coimbra a final do Campeonato Nacional de Baseball, onde a Associação Académica de Coimbra/Secção de Baseball se sagrou Campeã Nacional, sendo por isso merecedores do aplauso e louvor da Câmara Municipal de Coimbra. Esta proposta mereceu a concordância de todo o Executivo.

#### **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO RODEIRO.**

##### **1. TRABALHADORES DA SECIL – PRÉ-BETÃO.**

Sobre este assunto o Sr. Vereador Francisco Rodeiro referiu que, no que diz respeito à segurança dos trabalhadores da actual SECIL, tem acompanhado esta polémica, nomeadamente através das intervenções do Sr. Presidente e do Sr. Vereador Jorge Lemos. Das três alternativas defendidas pelo Sr. Presidente verificou que nenhuma delas contempla a tese de compromisso do Sr. Vereador Jorge Lemos perante os trabalhadores, divulgada pela imprensa. No seu entendimento esperava que o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Coimbra manifestasse a solidariedade ao Senhor Vereador Jorge Lemos, dizendo, no entanto, que em política, o reconhecimento pouco ou nada significa.

Sobre este assunto o Senhor Vereador **Jorge Lemos** referiu que aquilo que os jornais dizem, muitas vezes, não corresponde à verdade. Teve uma reunião com os trabalhadores da empresa, um representante dos sindicatos e o Chefe da Divisão de Trânsito, não tendo havido da sua parte nem da Câmara Municipal de Coimbra um compromisso em colocar lá a semaforização. O que foi dito foi que iria ser apresentada uma proposta de trabalho ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, sobre a qual foram colocadas algumas questões pertinentes que estão a ser analisadas.

#### **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR JOSÉ ANTÓNIO RIBEIRO.**

##### **1. ÁFRICA BAR – COVA DO LOBO.**

O Senhor Vereador José António Ribeiro referiu que, relativamente a uma deliberação desta Câmara Municipal tomada em sua reunião de 20/03/2000 no sentido do proprietário do estabelecimento África Bar ter sido notificado a proceder ao despejo sumário do estabelecimento, o senhorio do prédio deveria também ser notificado da mesma deliberação, atendendo às divergências doutrinárias sobre o assunto e haver juristas que consideram que a deliberação da Câmara Municipal só produzirá efeitos, se for cumprido tal desiderato.

#### **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR MANUEL CLARO.**

##### **1. REUNIÃO INTERMUNICIPAL DA AIRC.**

O Senhor Vereador Manuel Claro informou que esteve presente numa reunião intermunicipal da Associação de Informática da Região Centro, no dia 27 de Julho de 2000, pelas 10 horas na Casa Municipal do Desporto, tendo dado conta que houve a substituição de dois elementos do Conselho de Administração, Câmara Municipal da Lousã, com a saída do Prof. Horácio Antunes e de Viseu a Dr.ª Maria do Céu Lopes, que foram substituídos respectivamente pelo Eng.º Maurício de Penacova e pelo Eng.º Jorge Bento de Condeixa-a-Nova. Informou, também, das alterações estatutárias nos termos da Lei 172/99 em que há uma separação clara entre o Conselho de Administração e a Assembleia. Referiu, ainda, que continua a pensar-se na construção das novas instalações da AIRC tendo sido aprovada, para esse fim, a verba de 100.000 contos já consignada no orçamento para o ano 2000.

#### **ORDEM DO DIA**

##### **PONTO I - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

###### **I.1. ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 24 DE JULHO DE 2000.**

*Deliberação nº 3337/2000 (31/07/2000):*

- **Aprovada a acta da reunião do dia 24 de Julho de 2000, com as alterações introduzidas à respectiva minuta que havia sido previamente distribuída.**

*Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.*

###### **I.2. QUIOSQUE DA PRAÇA HERÓIS DO ULTRAMAR – PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ Nº 16/97.**

Relativamente ao assunto acima identificado a Repartição de Documentação e Atendimento elaborou a informação n.º 425, de 20/07/2000, cujo teor a seguir se transcreve:

“1 - Por requerimento registado nesta Câmara Municipal em 03/07/2000, sob o n.º 28000, Isabel Maria de Carvalho Nascimento, titular do alvará de licença n.º 16/97 para utilização como Bar do Quiosque instalado no Parque Periférico da Praça Heróis do Ultramar, vem nos termos da condição n.º 1 do citado alvará, comunicar que pretende continuar a explorar o referido Quiosque/Bar pelo que por estar em tempo e ter legitimidade, requer lhe seja concedida prorrogação da licença, titulada pelo alvará n.º 16/97, pelo período de um ano.

2 - Efectivamente terminando em 3/09/2000 o prazo de validade do alvará referido em 1 deve a requerente, nos termos da condição n.º 1 do citado alvará que anexo, caso pretenda gozar da possibilidade de prorrogação do mesmo por períodos de um ano, apresentar requerimento à Câmara Municipal de Coimbra com a antecedência mínima de sessenta dias, relativamente ao termo da licença ou da sua prorrogação.

3 - A requerente deu cumprimento às condições previstas no alvará n.º 16/97 à excepção da condição estabelecida no ponto 4.10 relativa ao pagamento anual à Câmara Municipal da taxa em vigor respeitante à ocupação de espaço público, que deixou acumular por razões de ordem financeira invocadas em requerimento apresentado em 05/05/2000 em que solicitou o pagamento das taxas em dívida em 4 prestações mensais sendo as 3 primeiras no valor de 200 000\$00 e a última no valor residual final de 109 448\$00 a pagar respectivamente nos dias 30 dos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto do corrente ano. Por deliberação da Câmara Municipal n.º.3115/2000 (22/05/2000) foi autorizado o pagamento nos termos propostos pela requerente encontrando-se esta, até ao momento, a cumprir com os prazos que lhe foram fixados.

4 - Nestes termos e com estes fundamentos proponho:

- a) - Que seja tomada decisão sobre a eventual prorrogação da Licença titulada pelo alvará n.º.16/97 para utilização como Bar do Quiosque instalado no Parque Periférico da Praça Heróis do Ultramar em Coimbra, pelo período de 1 ano, ao abrigo da condição n.º 1 do citado alvará. É competente para proferir esta decisão a Câmara Municipal de Coimbra em virtude de ter sido esta que fixou as condições de exploração estabelecidas pelo citado alvará n.º 16/97;

- b) Em caso de deferimento a titular da licença deverá apresentar documento comprovativo do seguro a que se refere a condição n.º 4.8 do alvará, sob pena da prorrogação não se poder efectuar;
- c) Mais se propõe que em caso de deferimento, este seja averbado no alvará respectivo, devendo para esse efeito o mesmo ser apresentado nesta Câmara Municipal pela respectiva titular.
- 5 - Nos termos do art.º 71 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, informa-se estarem cumpridas todas as obrigações legais ou regulamentares relativas ao presente processo.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3338/2000 (31/07/2000):*

- **Autorizar a prorrogação da Licença titulada pelo alvará nº.16/97 para utilização como Bar do Quiosque instalado no Parque Periférico da Praça Heróis do Ultramar em Coimbra, pelo período de 1 ano, ao abrigo da condição nº. 1 do referido alvará, nos termos e condições constantes da informação da Repartição de Documentação e Atendimento, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## PONTO II - FINANÇAS

### II.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA.

Foi presente o balancete referente ao dia 28 de Julho de 2000, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal nesse dia era de 5.632.236.307\$40 ( cinco mil milhões seiscentos e trinta e dois milhões duzentos e trinta e seis mil trezentos e sete escudos e quarenta centavos ), sendo o saldo de operações de Tesouraria de 112.334.210\$40 (cento e doze milhões trezentos e trinta e quatro mil duzentos e dez escudos e quarenta centavos).

*Deliberação nº 3339/2000 (31/07/2000):*

- **Tomado conhecimento.**

### II.2. SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO.

Relativamente ao assunto acima referenciado o Departamento Financeiro elaborou a informação nº 40, de 28/07/2000, cujo teor é o seguinte:

“Em cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara de 27/07/2000, que recaiu sobre o ofício n.º 3375 de 26/07/2000 dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (S.M.T.U.C.), n/ registo de entrada n.º 31384 de 26/07/2000, em que é solicitada a concessão de um subsídio à exploração no valor de 60.000.000\$00 (sessenta milhões de escudos), cumpre informar o seguinte:

1 - No Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2000 da Câmara Municipal, encontram-se consignadas verbas a transferir para os SMTUC, no âmbito de transferências correntes e cuja situação actual se sintetiza no seguinte quadro:

(Em contos)

	DOTAÇÃO ANUAL			
	Total	Definida	Utilizada	Saldo
05 - Promoção da Solidariedade e da Qualidade de Vida				
05.01 – Promoção dos Transportes Públicos				
05.01.01 - Apoio ao Funcionamento dos SMTUC				
05.01.01.01 - Compensação no custo Social dos Transportes/SMTUC	350.000	350.000	203.000	147.000

Rubrica Orçamental - 01.03/05.01.03.02.02

2 - O regulamento de Execução Orçamental para 2000 estabelece no art. 19º do Capítulo III, o seguinte:

Art. 19º“O processamento das transferências para os S.M.A.S.C. e S.M.T.U.C., previstas no Plano de Actividades da Câmara Municipal, respeitante a subsídios à exploração, será efectuado mediante a apresentação de relatórios financeiros justificativos do referido processamento”.

3 - O Conselho de Administração dos S.M.T.U.C. deliberou aprovar e enviar à Câmara Municipal, pedido de subsídio à exploração no montante de 60.000 contos, em virtude de um défice de tesouraria no valor de 59.963.199\$00, conforme Orçamento de Tesouraria e anexo, e Boletim Diário de Tesouraria do dia 20/07/2000.

Nestes termos, e sustentado nos documentos remetidos pelos S.M.T.U.C., os quais considero suficientemente justificativos como fundamento para o processamento da transferência solicitada, submeto à consideração de V. Ex.ª a seguinte proposta:

-Aprovar a transferência corrente, e conseqüente processamento de pagamento, para os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, no valor total de 60.000.000\$00 (sessenta milhões de escudos), por conta das acções previstas no Plano de Actividades para o ano de 2000, aprovado pela Câmara Municipal em 13 de Dezembro de 1999.

-Transferências Correntes

- Compensação no Custo Social dos Transportes 60.000.000\$00”.

Após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3340/2000 (31/07/2000):*

- **Aprovar a transferência corrente, e conseqüente processamento de pagamento, para os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, no valor total de 60.000.000\$00 (sessenta milhões de escudos), por conta das acções previstas no Plano de Actividades para o ano de 2000, aprovado pela Câmara Municipal em 13 de Dezembro de 1999.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **II.3. FORNECIMENTO DE INERTES – CONCURSO PÚBLICO Nº 3/2000 – ADJUDICAÇÃO.**

Para o concurso acima mencionado o respectivo júri elaborou a informação nº 453, de 24/07/2000, que a seguir se transcreve:

“1.Pela deliberação nº 3250/2000, 00.07.10, a Câmara Municipal aprovou o relatório do Júri no âmbito do Concurso Público nº 3/2000, relativo ao fornecimento de inertes.

2.O relatório apresentava o seguinte projecto de decisão final, sujeito à realização da audiência:

2.1.Adjudicar a Britaire – Britas da Serra D’Aire, Lda., o fornecimento de inertes com o pagamento a 30 dias e desconto de 3%, sendo:

a)britas lavadas (2/4; 4/8; 8/12; 12/25) – 12.000 ton.x 990\$00 =	11.880.000\$00
b)britas normais – 2.500 ton. X 890\$00 =	2.225.000\$00
c)Tout-venant de 1ª - 12.000 ton. X 720\$00 =	8.640.000\$00
d)Tout-venant de 2ª - 1.000 ton. X 640\$00 =	640.000\$00
e)pó de pedra – 4.500 ton. X 720\$00 =	3.240.000\$00
	26.625.000\$00
Desconto	(798.750\$00)
	25.826.250\$00
IVA (17%)	4.390.463\$00
Total	30.216.713\$00

2.2.Adjudicar a Domingues & Contente, Lda., o fornecimento de 500 toneladas de pedra de obra pelo valor de 375.000\$00 acrescido de IVA (63.750\$00) no total de 438.750\$00.

2.3.Adjudicar a Mota & Companhia, S.A., o fornecimento de 200 toneladas de resíduos de pedra pelo valor de 84.000\$00 acrescido de IVA ( 14.280\$00) no total de 98.280\$00.

3.Assim, aos concorrentes foi enviada cópia do relatório, podendo pronunciar-se no prazo de cinco dias.

4.Nenhum concorrente apresentou qualquer observação.

5.Nestes termos, o Júri apresenta o seguinte projecto de decisão final:

5.1.Adjudicar a Britaire – Britas da Serra D’Aire, Lda., o fornecimento de inertes com o pagamento a 30 dias e desconto de 3%, sendo:

a)britas lavadas (2/4; 4/8; 8/12; 12/25) – 12.000 ton.x 990\$00 =	11.880.000\$00
b)britas normais – 2.500 ton. X 890\$00 =	2.225.000\$00
c)Tout-venant de 1ª - 12.000 ton. X 720\$00 =	8.640.000\$00
d)Tout-venant de 2ª - 1.000 ton. X 640\$00 =	640.000\$00
e)pó de pedra – 4.500 ton. X 720\$00 =	3.240.000\$00
	26.625.000\$00
Desconto	(798.750\$00)
	25.826.250\$00
IVA (17%)	4.390.463\$00

Total	30.216.713\$00
-------	----------------

5.2.Adjudicar a Domingues & Contente, Lda., o fornecimento de 500 toneladas de pedra de obra pelo valor de 375.000\$00 acrescido de IVA ( 63.750\$00 ) no total de 438.750\$00.

5.3.Adjudicar a Mota & Companhia, S.A., o fornecimento de 200 toneladas de resíduos de pedra pelo valor de 84.000\$00 acrescido de IVA ( 14.280\$00) no total de 98.280\$00”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3341/2000 (31/07/2000):*

- **Adjudicar definitivamente o “Fornecimento de Inertes” às empresas “Britaire – Britas da Serra D’Aire, Lda.”, “Domingues & Contente, Lda.” e “Mota & Companhia, S.A” , no valor de 30.216.713\$00, 438.750\$00 e 98.280\$00, respectivamente, nos termos constantes da informação do Júri do Concurso, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### PONTO III - JURIDICO

#### III.1. PARQUE INDUSTRIAL DE TAVEIRO – CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE GESTÃO.

Para o assunto em epígrafe o Director do Departamento Jurídico elaborou a informação nº 220, de 20/07/2000, que a seguir se transcreve:

“1.De acordo com a carta de 2000.05.31 subscrita por utentes do Parque Industrial de Taveiro, estes pretendem:

1.1.Criar e manter condições adequadas de funcionamento do Parque, tendo sido, alegadamente, desenvolvidas, para o efeito várias iniciativas, ao longo do tempo, para resolver os problemas suscitados com o seu “processo de implantação”, e tendo sido aproveitados instrumentos então disponíveis no PEDIP II mediante a oportuna constituição de um regime de condomínio industrial.

1.2.Preparar uma “candidatura solidária” a apresentar no âmbito do QCA III, estando em apreciação, neste momento, a criação de uma sociedade de gestão com importante participação de capital privado, para o que existe já um generalizado acordo da maioria das empresas instaladas no Parque.

1.3.Contar com a participação do Município de Coimbra na dita sociedade, por considerarem que isso é fundamental e de interesse inquestionável.

1.4.Reunir com o Sr. Presidente, em data a indicar pelo mesmo (ou com representante seu), com vista a ser-lhe apresentada proposta concreta e bem fundamentada sobre o assunto.

2.O nosso ordenamento jurídico contemplava no DL 133/73, 28-03, e contempla, agora, no DL 232/92, 22-10, a figura do parque industrial, entendido enquanto uma “aglomeração planeada de actividades industriais, cujo estabelecimento visa a prossecução de objectivos de desenvolvimento industrial”. Este último diploma legal procedeu à actualização do regime contido no primeiro, por imperativo das alterações entretanto verificadas e decorrentes, nomeadamente, da extinção da Empresa Pública de Parques Industriais pelo DL 39/86, 04-03, e das modificações significativas do regime tributário das empresas gestoras de parques industriais de iniciativa privada.

3.Segundo os dados obtidos para efeitos desta informação, e tendo em conta o teor da própria carta referida no ponto 1., o impropriamente designado Parque Industrial de Taveiro passou por diversas formas de enquadramento organizacional e funcional (como a que subsistiu durante a gestão através da Empresa Pública de Parques Industriais e a que vigorou durante o período em que se sujeitou a uma espécie de condomínio industrial), sem que haja, alguma vez, adquirido a natureza jurídica de parque industrial, que hoje, se encontra regulado no dito DL 232/92, 22-10.

4.Assim, não lhe é aplicável o regimes deste diploma legal, que dispõe sobre a instalação e gestão dos parques industriais, gestão esta que é aí atribuída a uma entidade gestora, sob a forma de sociedade comercial, com o capital social mínimo de 50.000 contos.

5-E, por isso, se compreende que os utentes do PIT estejam interessados em constituir a sociedade de gestão nos termos referidos nos pontos 1.2 a 1.4.

6-Quanto à preconizada participação do Município em tal sociedade, ela é legalmente possível se a sociedade a constituir for de âmbito municipal e prosseguir fins de reconhecido interesse público local e que se contenham dentro das atribuições cometidas aos municípios (artº 53º, nº 2, al. m) e artº 64º, nº 6, al. a) da Lei 169/99, 18-09) .

Ora, tudo indica que o que se visa com a constituição da sociedade é a prossecução de objectivos de desenvolvimento industrial.

E, dispondo os municípios de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento local, a eventual participação do Município de Coimbra na sociedade em causa pode contribuir para tal promoção. É aliás, ao abrigo das competências dos órgãos municipais em matéria de apoio ao desenvolvimento local que surge a possibilidade dos municípios participarem em sociedades (Lei 159/99, 14-09 e Lei 169/99, 18-09)”.



Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº3342/2000 (31/07/2000):*

- **Aderir em princípio à constituição de Sociedade de Gestão do Parque Industrial de Taveiro.**
- **Solicitar à Associação Comercial e Industrial de Coimbra a apresentação de projecto de Estatutos e Pacto Social, para posterior análise e aprovação da Câmara Municipal e Assembleia Municipal e à Divisão de Planeamento Estratégico para acompanhamento do processo.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## **PONTO IV - RELAÇÕES PÚBLICAS E PROTOCOLO**

### **IV.1. XXV CONGRESS ON MOLECULAR SPECTROSCOPY – APOIO.**

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Relações Públicas e Protocolo elaborou a informação nº 224, de 10/07/00, que a seguir se transcreve:

“O Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra dirigiu à Exmª Vereadora da Cultura, Drª Teresa Portugal o ofício anexo n/regº 4506, de 3 de Fevereiro, através do qual dá conhecimento e solicita a colaboração da Autarquia ao evento, que decorre em Coimbra, de 27 de Agosto a 1 de Setembro.

Este Congresso é a reunião científica internacional mais importante na sua área de especialidade, a nível europeu e integrará cerca de 350 participantes estando prevista a participação dos mais reputados cientistas mundiais incluindo dois galardoados com o Prémio Nobel.

Dado que se trata de uma iniciativa que mobilizará recursos consideráveis e trará benefícios evidentes à nossa cidade, ajudando-a a projectar-se internacionalmente como pólo de excelência da Cultura e da Ciência, propõe-se que, de acordo com a determinação da Exmª Vice-Presidente, Drª Teresa Portugal, a Autarquia se associe à iniciativa através de:

-Participação em 50 % da despesa do jantar para cerca de 350 cientistas, a ter lugar no dia 28 de Agosto, nos Claustros da Igreja de Santa Cruz, pelas 20h30, antecedido por uma Sessão de Boas-Vindas no Salão Nobre.

-Visita guiada à Cidade, a organizar pela Divisão de Turismo, em data a concordar posteriormente.

Caso a Câmara Municipal se pronuncie favoravelmente, solicita-se autorização para que a Divisão de Aprovisionamento desenvolva um procedimento, por ajuste directo, para fornecimento da refeição, às firmas Nicola, Banquetar e Nacional pelo valor unitário de Esc. 3.000\$00 (IVA incl. ). O pagamento desta refeição a ser custeado pela Autarquia estima-se em Esc: 525.000\$00, sendo a outra parte assumida pela Faculdade de Ciências e Tecnologia.

-Pagamento de Serviço de Vigilância dos Claustros, no valor de Esc. 30.000\$00.

-Será necessário considerar o pagamento de horas extraordinárias aos funcionários que vierem a ser indigitados.

Enquadramento financeiro – c.o. 06/04 09 01 04”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3343/2000 (31/07/2000):*

- **Aprovar as propostas constantes na informação da Divisão de Relações Públicas e Protocolo, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## **PONTO V - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**

### **V.1. CONSTRUÇÕES J.PAIVA LDª. – ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 428, SITO NO PINHAL DE MARROCOS – PEDIDO DE REDUÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA – REGTª. Nº 15634/00.**

Para o assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Centro elaborou a informação nº 1101, de 25/07/00, cujo teor é o seguinte:

“I – ANÁLISE

1 - Refere-se o processo, a pedido de redução de garantia bancária, pelas obras de urbanização, correspondentes ao alvará de loteamento nº428/99, sito no Pinhal de Marrocos.

2 - Faz parte do processo, a garanta nº CH 510406, emitida pelo "Banco Pinto & Sotto Mayor", no valor de 32.614.908\$00, para assegurar a execução das obras de urbanização do loteamento.

3 - Consultadas as entidades que superintendem as obras de infra-estruturas, foram emitidos os pareceres a seguir discriminados:

3.1 - Infra-estruturas de energia eléctrica.....Parecer com o ofício nº459 de 00/01/17, da C.E.N.E.L., referindo que as obras já foram recepcionadas provisoriamente.

Valor a reter = 10% x 5.346.218\$00  
= 534.621\$00

3.2 - Infra-estruturas de redes de águas e esgotos - Parecer com o ofício nº932 de 00/01/26, dos S.M.A S.C..

Valor a reter = 950.000\$00

3.3 - Infra-estruturas de telecomunicações - Parecer com o ofício nº340650 de 99/12/13, da Portugal Telecom, referindo que já foi feita a recepção definitiva das obras.

3.4 - Infra-estruturas de arruamentos e de arranjos exteriores - Ainda não foi feita a recepção provisória dos trabalhos, pelo que se mantém o valor das infra-estruturas à data de emissão do alvará, que é de 17.378.586\$00

3.5 - Infra-estruturas da rede de gás - Ainda não foi feita a recepção provisória dos trabalhos, pelo que se mantém o valor da infra-estrutura à data da emissão do alvará, que é de 1.229.508\$00

Valor total a reter = 534.621\$00 + 950.000\$00 + 17.378.586\$00 + 1.229.508\$00  
= 20.092.715\$00

4 - O prazo de licenciamento das obras de urbanização do alvará de loteamento nº428, terminou em 1 de Abril de 2000, pelo que o alvará se encontra actualmente caducado.

## II - PROPOSTA

1 - Propõe-se que seja deliberado reduzir o valor da caução / garantia Nº CH 510406, emitida pelo "Banco Pinto & Sotto Mayor", no valor de 12.522.193\$00, devendo ficar retido como garantia de execução das obras de infra-estruturas o valor 20.092.715\$00 ( vinte milhões, noventa e dois mil, setecentos e quinze escudos).

2 - Oficiar a entidade bancária sobre a proposta exarada no ponto III. da informação.

3 - Notificar a entidade urbanizadora, que o alvará de loteamento se encontra caducado desde 1 de Abril de 2000, data em que expirou o prazo para execução das obras de urbanização. Face ao exposto, deve no prazo de 10 dias, requerer novo licenciamento das obras de urbanização, anexando para o efeito mapa de calendarização dos trabalhos em falta. Deve requerer a recepção provisória das infra-estruturas de arruamentos, arranjos exteriores e rede de distribuição de gás, caso as mesmas se encontrem em condições de serem recepcionadas”.

Sobre o mesmo assunto a Chefe de Divisão elaborou um parecer em 28/07/2000, cujo teor é o seguinte:

“Concordo.

De deferir o pedido de redução do valor da garantia bancária, referida em II-1. Fica retido o valor de 20.092.715\$00.

De notificar a entidade bancária e o requerente conforme proposto em II 2 e 3”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3344/2000 (31/07/2000):*

- **Reduzir o valor da caução / garantia Nº CH 510406, emitida pelo "Banco Pinto & Sotto Mayor", no valor de 12.522.193\$00, (doze milhões quinhentos e vinte e dois mil cento e noventa e três escudos) devendo ficar retido como garantia de execução das obras de infra-estruturas o valor 20.092.715\$00 ( vinte milhões, noventa e dois mil, setecentos e quinze escudos) e notificar-se a entidade bancária e a entidade requerente, nos termos propostos no parecer da Chefe de Divisão, acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## **V.2. OMALA – GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A. – OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM VALE DAS FLORES – REGT.º Nº 15619/00.**

Para este assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou em 26/07/2000, a seguinte proposta de decisão:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1-Estão em apreciação dois pedidos cuja análise está devidamente caracterizada nas inf. Nºs. 1040/00 e 1040-A/00 da DGU/C. Apenas se justifica que enfatize o teor do ponto 3. A informação subscrita pela Chefe de Divisão, Engª Maria José Pimentel, isto é, que a empresa teve possibilidade de executar as obras de arranjos exteriores em falta, dentro do prazo fixado para o efeito, entre os dois eventos, isto é, a construção da banda de edifícios adjacente ao “espaço verde de estar e lazer” e a solicitação da Câmara Municipal de Coimbra, no sentido de se alterar o respectivo projecto de acordo com o projecto do “Parque Verde Linear do Vale das Flores”.

2-Proposta



Em consequência, entendo dever colocar à ponderação de V.Exª., para eventual e sequente apreciação da Câmara Municipal, as seguintes propostas de decisão:

2.1.-Que a Câmara Municipal delibere aprovar o projecto da rede de rega nos termos e condições referenciadas no ponto 1-do capítulo A-da informação n.º 1040-A/00 da DGU/C, (devendo proceder-se conforme indicado nos respectivos pontos 2- e 3-), corroborada pela proposta da Chefe de Divisão, Eng.ª Maria José Pimentel, datada de 13/07/00, no capítulo II da informação n.º 1040/00.

– Que a Câmara Municipal, considerando a circunstância de que a firma teve oportunidade de concluir as obras dentro dos prazos fixados, mas também colaborou oportunamente, e quando solicitada nesse sentido, alterando o respectivo projecto em função do projecto do Parque Verde Linear do Vale das Flores, (o que se traduziu num claro benefício para o interesse público, atendendo a que se garante uma proposta geral, coerente e articulada, e num acréscimo de custos de obra para a entidade urbanizadora ), delibere aprovar a redução em 50% do valor das taxas a cobrar pelo novo licenciamento das obras de urbanização ( conclusão dos trabalhos de arranjos exteriores ), ao abrigo do disposto no art.º 35º do Regulamento Municipal de Taxas e Cedências relativas à Administração Urbanística, reconhecendo-se especial interesse público à alteração e execução da “zona verde” prevista na urbanização titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 345, de acordo com o Projecto do Parque Verde Linear do Vale das Flores, o qual foi elaborado e aprovado em data posterior à emissão daquele título”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3345/2000 (31/07/2000):*

- **Aprovar o projecto da rede de rega bem como a redução em 50% do valor das taxas a cobrar pelo novo licenciamento das obras de urbanização nos termos da proposta do Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **V.3. QUINTA DAS LÁGRIMAS, SOCIEDADE IMOBILIÁRIA E DE CONSTRUÇÃO, S.A. - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 418 – QUINTA DAS LÁGRIMAS - SECTOR C – REGT.º N.ºS. 14443/00 E 26163/00.**

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Gestão Urbanística Sul elaborou a informação n.º 900, de 30/06/2000, que a seguir se transcreve:

“1.Pretensão/Questões Processuais

1.1-Pelo reg.º n.º 14443/00, a titular do alvará requer a prorrogação do prazo para conclusão das obras de urbanização, por um período de 12 meses.

1.2-Através do reg.º n.º 26163/00, a titular do alvará de loteamento –Quinta das Lágrimas, Sociedade Imobiliária e de Construção, S.A., ratifica os pedidos anteriormente formulados pela firma “Joaquim Antunes dos Santos, Lda.”:

a)reg.º n.º 18760/99, solicita a alteração do tipo de lancil nas infraestruturas viárias.

b)reg.º n.º 29793/99, solicita o averbamento do novo director técnico da obra.

c)reg.º n.º 53107/99, solicita a alteração ao alvará de loteamento;

d)reg.º n.º 19585/00, solicita esclarecimentos referentes ao parecer do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico.

2-Análise

2.1-No que respeita ao pedido de prorrogação de prazo para conclusão das obras de urbanização, é apresentada fundamentação adequada para o pedido sendo anexados elementos justificativos.Este requerimento prejudica, do ponto de vista formal, o reg.º n.º 11922/00 apresentado pela firma “Joaquim Antunes dos Santos, Lda.

2.2-A Divisão de Construção de Vias emite parecer favorável à alteração do tipo de lancil a aplicar nas infraestruturas viárias, através da informação n.º 442/99.

2.3-No que se refere ao pedido de averbamento do novo director técnico, é apresentado novo termo de responsabilidade do director técnico da obra, conforme solicitado pelos ofícios ns. 22257 de 03/09/99 e 27439 de 29/10/99.

2.4-No que diz respeito às alterações ao alvará de loteamento, cumpre-nos informar o seguinte:

a)Faz parte do reg.º n.º 53107/99, prova documental que permite verificar a autorização de 2/3 dos lotes abrangidos pelo alvará de loteamento em vigor, conforme o disposto no n.º3 do art.º 36º do Regime Jurídico do Licenciamento de Operações de Loteamento e das Obras de Urbanização; declaração do anterior projectista autor do projecto de loteamento em como autoriza a alteração a este por outros técnicos; termo de responsabilidade do técnico autor das alterações apresentadas.

Alteração ao desenho urbano:espaço público/privado:

b)Relativamente ao espaço público, a grande alteração proposta refere-se à introdução de um percurso pedonal entre a banda dos lotes 13 a 16 e a banda formada pelos lotes 10 a 11 A.Consequentemente é proposto um novo desenho das escadarias do lote 12. O acesso pedonal aos lotes 13 a 16, passa a ser efectuado a partir deste percurso, assim como o

acesso aos lotes 9 e 11B. Verificam-se ainda alterações de pormenor nos polígonos de implantação dos lotes 2 a 5, 9 a 11B e 13 a 16 ( ver planta de alterações 01A). De um modo geral, os muros confinantes com os arruamentos sofrem alterações pontuais na forma.

Alteração às especificações do Alvará

c) N.º de fogos: aumento de 201 para 237; esta alteração resulta da alteração de uso do lote 1, de 36 unidades destinadas a serviços para 36 fogos. Julgamos ser aceitável tal alteração, já que função semelhante é proposta no lote contíguo pertencente ao loteamento n.º 432-Urbivárzea.

d) Área dos lotes: diminuição da área total de 32714.8 m<sup>2</sup> para 31581.1 m<sup>2</sup>. Esta alteração resulta da introdução do percurso pedonal, que é feito através da diminuição dos lotes 9, 10, 11 e 12. O lote A foi igualmente reajustado com a eliminação da rampa de acesso ao lote 10.

e) Área implantação dos edifícios: além das alterações de pormenor na forma dos edifícios já referida em 2.4 b), verifica-se a diminuição de 500 m<sup>2</sup> na implantação do edifício do lote 12, consequência da introdução do percurso pedonal.

e1) No lote 1 a implantação do edifício é alterada embora o quadro de síntese não o traduza.

Relativamente a este aspecto, não nos parece viável esta alteração por razões urbanísticas e arquitectónicas de conjunto, pois implica a alteração nos alinhamentos relativamente ao lote E e lote 15 da Quinta da Várzea.

f) N.º de pisos: no lote 1 verifica-se a diminuição de um piso em cave. Contudo no corte E-F são mantidas as 3 caves. Verifica-se ainda um aumento de 43 lugares de estacionamento privado. Deverá esclarecer-se este aspecto, tendo ainda em conta que não são indicados quaisquer lugares de estacionamento público já previstos no processo do alvará de loteamento em vigor-202 lugares ao nível da cave.

g) Estacionamento público: De acordo com o art.º 37.º do Plano Director Municipal e folha em anexo, são necessários 188 lugares de estacionamento públicos. O aditamento em análise mantém o n.º de lugares de estacionamentos públicos à superfície-115, faltando portanto, 73 lugares. Os lugares de estacionamento público em falta, à semelhança do alvará de loteamento inicial, deverão ser projectados, na ausência de outra solução mais adequada, na cave do lote 1, tanto mais que para as utilizações previstas para este lote, apenas são necessários 53 lugares de estacionamento privado, estando propostos 97.

Por razões funcionais os estacionamentos públicos deverão implantar-se em espaço físico autónomo, ao nível da 1.ª Cave.

h) Estacionamento privado: Segundo a planta de síntese apresentada o n.º de estacionamento privados propostos ( 482) cumpre o definido no regulamento do Plano Director Municipal que prevê para o projecto em análise, um total de 254 lugares.

Alteração às áreas a integrar no domínio público

i) Em consequência das alterações referidas em 2.4, verificam-se alterações à área total a integrar no domínio público., Pelo que se torna necessário a alteração à planta cadastral.

Outras alterações

j) Segundo o ponto 1 da memória descritiva, é proposta a ampliação da área das caves para os limites dos lotes. Não é esclarecido quais os lotes envolvidos. Esta situação implica alterações na modelação do terreno ( ver corte 1 das alterações ), o que em nossa perspectiva contraria todo o estudo subjacente ao anterior projecto. O corte E-F ( alterações ), embora não represente a alteração pretendida para o lote 5 ( ver projecto de arquitectura em arquivo ), é esclarecedor da modelação forçada do terreno ( ver apontamento desenhado em anexo ). Do ponto de vista do conjunto, julgamos não ser aceitável a solução proposta.

Contudo parece-nos justificável a ampliação da 2.ª cave, por razões de funcionamento interno do estacionamento, desde que seja previsto o tratamento da cobertura de forma a garantir a melhor relação com o espaço exterior contíguo e desde que, evidentemente, se mantenham as definições de “cave” previstas no Plano Director Municipal.

l) Segundo o ponto 2 da memória descritiva, é proposto que lotes contíguos tenham caves unidas com ónus de passagem. Não é esclarecido quais os lotes envolvidos. Do ponto de vista urbanístico e de funcionamento viário ( entrada e saída de automóveis ), não nos parece correcta esta alteração, tanto mais que não é esclarecida a circulação automóvel pretendida.

m) Alteração das cotas de coroamento ( ponto 3 e 10 da memória descritiva ). Pretende-se substituir as cotas de coroamento pelas cotas máximas absolutas, por estas lhes serem superiores. A questão das cotas de coroamento/máximas absolutas, esteve subjacente em todo o estudo anterior, tendo a relação volumétrica entre o empreendimento e o espaço envolvente da Fonte dos Amores, sido alvo de um estudo aprofundado ( ver informação n.º 223 de 12/07/94 do Grupo de Trabalho da Quinta da Várzea/Quinta das Lágrimas – reg.º n.º 1640/94 ).

Contudo e uma vez que o art.º 8.º do regulamento do loteamento, permite a introdução de platibandas, julgamos poder desvalorizar a cota de coroamento, passando assim a figurar apenas a cota máxima absoluta, definida no art.º 7.º. Ainda assim, a aceitação deste aspecto ficará condicionado à apresentação de um estudo de conjunto altimétrico, de relação entre as cotas de soleira propostas e as cotas máximas definidas. Este estudo deverá também esclarecer os elementos definidos no ponto 5 e 9 da memória descritiva.

n) Introdução de lugares de estacionamento no lote A ( ponto 7 da memória descritiva ) Esta alteração não é contemplada no quadro de síntese. Em termos urbanísticos o aumento de lugares de estacionamento privado além dos já previstos, parece-nos algo exagerado dada a concentração num único ponto da circulação automóvel. Esta alteração poderá ser melhor esclarecida, com a apresentação de um estudo esquemático para o funcionamento deste lote.

o) É proposta a alteração ao artº 3º, 7º e 11º do regulamento do loteamento. Deverá ser apresentado o regulamento na íntegra, devendo este contemplar a alteração prevista para o lote A.

p) Mantém-se a área bruta de construção anteriormente aprovada assim com a área a integrar no domínio privado da Câmara Municipal.

### 3-Conclusão

#### 3.1-Face ao exposto propõe-se:

a) Deferir o pedido de prorrogação das obras de urbanização licenciadas pelo alvará de loteamento nº 418, pelo prazo de 12 meses.

b) Deferir a alteração do tipo de lancil a aplicar nas infraestruturas viárias, conforme a informação nº442/99 da Divisão de Construção de Vias/Departamento de Obras Municipais.

c) Notificar a requerente a rectificar e esclarecer as questões formuladas em 2.4 e), f), g), i), a o), fixando-se um prazo de 60 dias.

3.2- Em sequência do ofício nº 422/00 do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico ( regº nº 53741/99 ), propõe-se informar esta entidade que a análise técnica/urbanística do loteamento em questão, considerou a zona de protecção da Quinta das Lágrimas segundo a carta de condicionantes do Plano Director Municipal, devendo notificar-se a titular do alvará em conformidade”.

Sobre o mesmo assunto a Chefe de Divisão elaborou um parecer em 18/07/00, que a seguir se transcreve:

“Concordo.

Apoiado na informação que antecede proponho que a Câmara Municipal delibere:

a)Deferir o pedido de prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização tituladas, pelo Alvará de Loteamento nº 418, por 12 meses.

b)Deferir a alteração de pormenor no que se refere ao tipo de lancil, nas condições fixadas na informação nº 442/99 da Divisão de Construção de Vias/Departamento de Obras Municipais.

c)Notificar a requerente como proposto em 3.1.c) para esclarecimentos e/ou reformulação do pedido de licença da operação de loteamento ( alterações ).

d)Informar o Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico nos termos propostos em 3.2, revelando-se que na sequência da reunião de trabalho realizada em 21/06/2000 na Direcção Regional de Coimbra durante a qual o procedimento adoptado pela Câmara Municipal foi analisado, perspectiva-se a consulta ao Departamento Jurídico da Câmara Municipal para parecer.

e)Das decisões camarárias decorrentes das propostas formuladas em A e D deverão dar-se conhecimento aos interessados”.

Ainda sobre o mesmo assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou em 26/07/00, a seguinte proposta de decisão:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos da presente informação nº 900/00, nomeadamente respectivo ponto 3 – Conclusão e síntese expressa nos pontos a), b), c), d) e e) da proposta do Chefe de Divisão, Engº Luis Leal, datada de 18/07/00”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3346/2000 (31/07/2000):*

- **Deferir o pedido de prorrogação das obras de urbanização licenciadas pelo alvará de loteamento nº 418 e a alteração do tipo de lancil a aplicar nas infraestruturas viárias, devendo notificar-se a requerente, nos termos da proposta do Director do Departamento de Administração Urbanística acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**V.4. A.SANTO – EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E TURÍSTICOS, S.A. / MARIA MANUELA B.B.FERNANDES E OUTROS - LOTEAMENTO NA QUINTA DA PORTELA - REGTº Nº 5890/00.**

Para o assunto acima identificado o Director de Departamento de Administração Urbanística elaborou em uma proposta de decisão em 26/07/2000, cujo teor é o seguinte:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1-Estão em apreciação um pedido de averbamento da titularidade do processo e pedido (s) de licenciamento de operação de loteamento urbano e de licenciamento de obras de urbanização, ( neste último caso, mais concretamente alguns dos projectos de infraestruturas urbanísticas ).

2-A análise dos pedidos que se considera pertinente ( ou praticável ) efectuar está proposta na informação nº 565/00 da DGU/C e proposta complementar da Chefe da Divisão, Eng<sup>a</sup> Maria José Pimentel, datada de 08/06/00. ( Cfr. informação nº 877/00 ). Tal análise é efectuada tendo por base o “cenário” de trabalho estabelecido pela deliberação municipal nº 5516/96, de 09/12/96.

3-Dos factos e aspectos tratados nas mencionadas informações técnicas, entendo pertinente relevar o seguinte:

3.1-É alterada a área total dos prédios objecto da operação de loteamento, passando de 757.229 m<sup>2</sup> para 770.680 m<sup>2</sup>.

3.2-É alterada a área bruta de construção, passando de 235.484 m<sup>2</sup> para 271.779 m<sup>2</sup>.

3.3-É aumentado, em parte significativa do número de lotes, o nº de pisos, acima do que é estabelecido, por princípio, no Regulamento do Plano Director.

3.4-É insuficiente a área de equipamentos escolares do ensino básico, sendo parte dos mesmos de gestão privada.

3.5-Parte-se da hipótese que a futura população escolar do ensino básico utilizará as unidades existentes no Vale das Flores/Quinta das Flores e em Ceira.

3.6-Não se procede à construção de todos os equipamentos públicos necessários à nova unidade residencial, entendendo-se que tal competirá à Câmara Municipal ( ou a outras entidades a que esta confira esse direito ou obrigação ).

3.7-Prevêem-se lotes/equipamentos de natureza privada, na zona verde principal V1 integrada no Plano de Pormenor do Parque Verde do Mondego.

3.8-Foi emitido parecer desfavorável por parte da Direcção Regional de Ambiente do Centro.

3.9-Não foi, ainda, emitido parecer favorável ( conclusivo ) por parte da Direcção de Estradas do Distrito de Coimbra.

4-Interessa, antes de mais, relevar que a Câmara Municipal considerou viável, em 1996, um valor de área de construção de 235.484 m<sup>2</sup>, correspondendo a 223.531 m<sup>2</sup> mais um acréscimo de 5,35%. O valor que agora se propõe, decorrendo ( em princípio ) de medição mais rigorosa do terreno e do “zonamento”, é de 271.779 m<sup>2</sup>, correspondendo a 232.910 m<sup>2</sup> mais um acréscimo de 16,7%.

Recordo que o acréscimo de área bruta de construção concedido pela Câmara Municipal de Coimbra em 1996, é ( foi ) justificado pela dimensão e qualidade significativa das áreas de cedência ao Município de Coimbra e de alguns dos equipamentos públicos a construir, associado à qualidade arquitectónico-urbanística perspectivada para a nova urbanização.

Assim sendo, em minha opinião e a manterem-se aqueles pressupostos, terá de considerar-se como base de trabalho o valor de 235.531 m<sup>2</sup> ou, em eventual coerência com a decisão de 1996, o valor de 232.910 m<sup>2</sup> acrescido de 5,35%, ou seja um valor total de 245.370 m<sup>2</sup>.

5-Por outro lado, entendo que não se afigura pertinente a proposta de alteração, para mais, do número de pisos dos edifícios a implantar numa parte substantiva de lotes, quando associada ao aumento do valor da área de construção e em “contradição” com a orientação geral que havia sido estabelecida em 1996.

De todo o modo, pela análise das peças desenhadas respeitantes à proposta urbanística, admite-se que existirão casos em que será desejável a previsão de, pelo menos, mais um piso do que o proposto em 1996, porque mais consistente e coerente em relação à morfologia e expressão arquitectónica dos lotes adjacentes e na sua articulação com os traçados viários e modelação artificial do terreno. Trata-se de opção que carece proposta e de justificação adequadas.

6-Sobre a matéria tratada no ponto anterior, justifica-se um pequeno comentário de elucidação do ponto de vista que se expressa, face a um certo grau de divergência com a opinião defendida pela Divisão Técnica.

Com efeito, em minha opinião, a questão do nº de pisos não pode, no caso presente, ser inserida no âmbito do nº1 do artº 70º do Regulamento do Plano Director Municipal ou da figura de “estudo conjunto”, por que não pode estabelecer-se uma referência física de número de pisos dominante no local, nem é aplicável a prática de “estudo de conjunto”.

Recorde-se que estamos perante pedido de licenciamento numa operação de loteamento urbano, que mais não é que um plano de pormenor de iniciativa particular. Assim sendo, o quadro de trabalho tem de decorrer da articulação de todos os aspectos qualitativos com os quantitativos, em termos de estabilização da proposta urbanística, dentro das orientações fixadas pela deliberação municipal de 1996.

7-Conclusão

Deste modo, e considerando os requerimentos cuja apreciação é pertinente no presente contexto, entendo de submeter à ponderação de V.Ex<sup>a</sup>, para sequente apreciação da Câmara Municipal, as seguintes propostas de decisão:

7.1-Que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de averbamento do novo co-titular do processo, nos termos do Capítulo II da parte B- da informação nº 565/00 da DGU/C.

7.2.-Que a Câmara Municipal delibere solicitar à Direcção de Estradas do Distrito de Coimbra parecer actualizado sobre o pedido de licenciamento da operação de loteamento urbano.

7.3-Que a Câmara Municipal delibere solicitar à Direcção Regional de Educação do Centro informação quanto à capacidade dos estabelecimentos de ensino da Quinta das Flores e de Ceira, para o “cenário” do ano 2005 e seguintes.

7.4-Que a Câmara Municipal delibere solicitar ao Departamento Jurídico a análise da questão de competir (ou não) aos urbanizadores a construção dos equipamentos públicos necessários à nova unidade residencial.

7.5-Que a Câmara Municipal delibere notificar as requerentes acerca do teor da informação nº 565/00 da DGU/C, a considerar no que se refere aos respectivos pontos 1.4 e 3.3.1-do capítulo I da parte A e do ponto 2-da parte C ( incluindo cópia do ofício nº 6532 dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra, datado de 30/06/00).

7.6-Que a Câmara Municipal delibere notificar as requerentes de que a proposta urbanística ( loteamento) carece de reformulação, no sentido de a aproximar dos princípios fixados no Plano Director Municipal, no que se refere ao número de pisos dos edifícios e à área bruta de construção, para além dos reparos referenciados no ponto anterior, esclarecendo que a respectiva aprovação municipal dependerá, também, da emissão de pareceres favoráveis da do ICERR/DEDC e DRAC. Prazo para apresentação da proposta reformulada:90 dias.

7.7-Para efeitos de aplicação prática deste último ponto, é indispensável que seja formada decisão superior ( e da Câmara Municipal), no que respeita ao valor da área bruta a autorizar ao promotor. Sem prejuízo dessa ponderação, em minha opinião, e no actual quadro de trabalho, entenda-se propostas das requerentes), considero que o valor a autorizar deverá situar-se entre 235.484 m2 e 245.370 m2, incluindo as áreas de equipamentos de âmbito privado, e desde que respeitados os restantes parâmetros, obviamente.

Nota-A solução urbanística a apresentar será objecto de análise por parte da Assessoria de Planeamento e Ordenamento do Território e DGU/C.

Sobre o processo acima identificado o Sr. **Presidente** referiu que em relação ao número de pisos, desde que devidamente fundamentado pelo promotor, é admissível de compatibilizar no Regulamento do Plano Director Municipal. A questão central coloca-se na área de construção. Em termos de área de construção em 1996 a Câmara Municipal adoptou um cálculo com base nos dados de área indicada pelos requerentes. Foi considerado um acréscimo de 5,35% de uma área de 223.531 m2. Entretanto com o levantamento topográfico preciso do terreno objecto da operação urbanística, a área é superior, o que dará uma área de construção de 245.370 m2 se considerado o acréscimo de 5,35%. O Regulamento permite que a Câmara Municipal decida com fundamento que pode ir até 20%. A aplicação que na proposta é apresentada pelos promotores é de 271.779 m2, que corresponde a um acréscimo de 16,7% de área. Estão perante uma urbanização que é na prática construir cidade nova com um estudo global que foi feito anteriormente e com um projecto que vem sendo classificado como de qualidade. Nesta urbanização há uma área de grande importância que é a destinada a integrar o Parque Verde da Cidade que é o que fica entre a projectada Av.ª da Boavista ou IC3 e o Rio Mondego. É uma zona de protecção às captações de água em toda aquela extensão e no total perfaz uma área de cedência na ordem dos 255.553 m2, sendo que , pela aplicação das regras definidas pelo Plano Director Municipal, a obrigação de cedência seria 190.245m2. Neste sentido colocou à apreciação dos Senhores Vereadores qual a percentagem a admitir pela Câmara Municipal perante a qualidade da organização do projecto de urbanização que é apresentado e dada à área significativa que é cedida para além do mínimo necessário, e uma boa parte de infraestruturas gerais serem benéficos não apenas para os promotores, mas também para a Cidade.

Sobre este assunto o Sr. Vereador **Francisco Rodeiro** é da opinião que, pelas considerações aduzidas pelo Sr. Director de Departamento de Administração Urbanística, o promotor fique já com a garantia de que deve ser contemplado com uma majoração de 5,35% sobre a área de 232.910, ou seja, perfazendo um total de 245.370 m2. Pessoalmente, está receptivo, numa fase posterior, aceitar um acréscimo de majoração superior desde que reunidas as seguintes condições:

- 1.º Que a Direcção Geral do Ambiente emita parecer favorável ao loteamento da Quinta da Portela;
- 2.º Que recaia sobre o promotor o encargo da construção deste conjunto de equipamentos colectivos que vêm referidos na informação de folhas 11 de 12, subscrita pela Sr.ª Eng.ª Maria Alice Mendes de Abreu;
- 3.º Que seja esclarecido que as áreas cedidas para equipamentos colectivos são suficientes, esclarecendo-se assim as questões levantadas pela mesma técnica ;
- 4.ª Que seja clarificada a questão dos pisos, se estão ou não de acordo com o Plano Director Municipal;
- 5.º Que esteja clarificado o problema dos estacionamento públicos e privados na área do loteamento da Quinta da Portela.

Reunidos estes pressupostos e depois de obtidos os devidos pareceres seja da Direcção Regional do Ambiente, seja do Departamento Jurídico, está receptivo a encarar a hipótese do acréscimo de majoração além dos 5,35%.

Sobre este assunto o Senhor Vereador **Luís Vilar** referiu concordar com os pareceres técnicos constante do processo. Lendo a informação da Eng.ª Maria Alice de Abreu, não lhe custa que a base de trabalho ou a majoração da área de construção seja os 15 ou os 16,7% , devendo, no seu entendimento, ser dada hoje a abertura necessária para essa base negocial, desde que se cumpram todos os condicionalismos.

Relativamente a este assunto o Senhor Vereador **João Pardal** referiu que uma urbanização desta dimensão, para mais de cinco mil pessoas, carece de um estudo de impacto ambiental. Não obstante a grande zona de protecção ao rio, há que saber qual a posição da Direcção Regional de Ambiente, aliás, o seu parecer era desfavorável invocando que era Reserva Ecológica Nacional. Faltam ainda um conjunto de elementos, não sendo este um processo definitivo, mas se este for um principio de trabalho para ver até onde é que pode ir o promotor e o que pode construir, e posteriormente a Câmara Municipal deliberar uma majoração definitiva, não terá qualquer problema de votar.

O Senhor Vereador **Manuel Claro** referiu que estamos perante uma urbanização de grande relevância para a cidade de Coimbra. É, de facto, uma obra que irá mudar a face daquela área nobre da cidade, a Quinta da Portela/Pinhal de

Marrocos. Deverá ser considerada uma obra digna de registo e, por isso, ficará na história deste executivo como uma das mais importantes intervenções urbanísticas de alta qualidade a realizar na nossa cidade. Os 5,35% de majoração da área de construção são inquestionáveis, mas com as condicionantes que o Sr. Vereador Francisco Rodeiro colocou, obviamente, poderá ir até aos 16,7% porque o interesse público assim o exige. Existe, porém, uma enorme vantagem para o erário público na medida em que não será onerado com as construções sociais a implementar na Quinta da Portela.

O Sr. **Presidente** referiu que nos termos da informação da Eng.ª Maria Alice Abreu sobre estacionamento diz que são cumpridos os lugares regulamentares privados e públicos de acordo com o artigo 87.º do Regulamento do Plano Director Municipal. Disse também que a intervenção urbanística não interfere como área definida como reserva ecológica nacional, pelo que a Câmara Municipal se quiser emitir alvará de loteamento, pode fazê-lo.

Finalmente o Sr. Presidente disse que lhe parece que a proposta do Sr. Director do Departamento de Administração Urbanística poderia ser aprovada nos seus pontos 7.1 a 7.5 e quanto aos pontos 7.6 e 7.7 da referida proposta, seria útil dar uma orientação clara aos serviços no sentido de se admitir que a área bruta a autorizar ao promotor passa a ser acrescida na ordem dos 16% desde que o promotor aceite construir equipamentos colectivos necessários com capacidade suficiente para servir todo o loteamento e desde que devidamente enquadrada nos mecanismos legais e regulamentares e pareceres do Ministério do Ambiente e ICOR.

*Deliberação nº 3347/2000 (31/07/2000):*

- **Aprovar a proposta do Director do DAU quanto aos pontos 7.1 a 7.5. Quanto aos pontos 7.6 e 7.7 admite-se que a área bruta a autorizar ao promotor passa a ser acrescida na ordem dos 16% desde que o promotor aceite construir equipamentos colectivos necessários com capacidade suficiente para servir todo o loteamento e desde que devidamente enquadrada nos mecanismos legais e regulamentares e pareceres do Ministério do Ambiente e ICOR;**
- **A solução urbanística a apresentar será objecto de análise por parte da Assessoria de Planeamento e Ordenamento do Território e DGU/C.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **V.5. ARMÉNIO LEMOS SIMÕES – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 54 SITO EM VALE DAS FLORES – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – REGTº Nº 25708.**

Para o assunto acima referenciado a Divisão de Gestão Urbanística Centro elaborou a informação nº 1071, de 00/07/14, que a seguir se transcreve:

##### **I - ANÁLISE**

Em sequência da deliberação de Câmara nº2844/00, foi anexo ao processo garantia bancária no valor de 12.699.210\$00 e pedido de licenciamento das obras de urbanização, pelo prazo de 4 meses.

##### **II - PROPOSTA**

1 - Propõe-se o licenciamento das obras de urbanização, pelo prazo de 4 meses, ao abrigo do disposto no artigo 38.º ponto 6. do D.L. Nº448/91, de 29 de Novembro, alterado pelo D.L. nº334/95, de 28 de Dezembro.

2 - Propõe-se notificar a entidade bancária "Banco Português do Atlântico", para proceder ao cancelamento da garantia bancária nº310/0433.

3 - Após notificação enviar o processo ao Departamento do Notariado, para o cancelamento da hipoteca sobre o lote 10, conforme deliberação de Câmara nº2844/00.

Nota: Posteriormente enviar o processo à R.A U.

Taxa: 10.000\$00 + 1 x 40\$00 x 29989,32m2”.

Sobre o mesmo assunto a Chefe de Divisão elaborou em 25/07/2000 o parecer que a seguir se transcreve:

“Concordo com as propostas expressas no ponto II 1 a 3”.

Ainda sobre o mesmo assunto o Director de Departamento de Administração Urbanística elaborou em 26/07/00 a seguinte proposta de decisão:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos da presente informação nº 1071/00, nomeadamente pontos 1 e 2 do respectivo capítulo II – Proposta”.

*Deliberação nº 3348/2000 (31/07/2000):*



- **Aprovar o licenciamento das obras de urbanização, pelo prazo de 4 meses, ao abrigo do disposto no artigo 38.º ponto 6. do D.L. Nº448/91, de 29 de Novembro, alterado pelo D.L. nº334/95, de 28 de Dezembro e notificar a entidade bancária "Banco Português do Atlântico", para proceder ao cancelamento da garantia bancária nº310/0433.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **V.6. CLAUDETE MORGADO VIEGAS, LOTEAMENTO EM REGO, S.PAULO DE FRADES – REGTº 14153/99.**

Relativamente ao assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Norte elaborou a informação n.º 894, de 04/04/2000, cujo teor a seguir se transcreve:

##### “1.ANTECEDENTES / GENERALIDADES

1.1. Os registos n.ºs 39606/98, 44758/98 e 14153/99, referem-se a um pedido de loteamento, para um prédio com uma área de 3 450 m<sup>2</sup>, de acordo com o descrito na Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada (3 425 m<sup>2</sup> medidos com base nos limites do terreno referenciados na planta do levantamento topográfico, à escala 1:200 - peça desenhada n.º 002A), localizada em Rego.

1.2.No registo em título referenciado é apresentada a reformulação da proposta anteriormente apresentada no registo 39606/98, pretendendo-se assim dar resposta satisfatória aos aspectos enunciados no ofício com referência 26685 \* 1998 DEZ -4, que obstavam à apreciação conclusiva do pedido de loteamento em causa.

##### 2. CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

###### 2.1. Zonamento

2.1.1. Segundo o zonamento do PDM, uma parte do terreno em análise insere-se em zona residencial núcleo (uma faixa com uma largura de 30 metros, contínua ao caminho que serve o terreno) e o restante em zona florestal e, cumulativamente, dentro da Reserva Agrícola Nacional.

2.1.2. A proposta prevê a formatação de 3 lotes, ficando afecta a cada um deles uma parte de solo inserida em zona residencial núcleo e outra em zona florestal e Reserva Agrícola Nacional, verificando-se assim o fraccionamento do solo inserido em zona florestal e Reserva Agrícola Nacional, em desrespeito pela unidade mínima de cultura fixada na lei geral e sendo também assim violado o n.º 3 do Art.57.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra.

###### 2.2. Capacidade Construtiva, Número de Pisos e de Estacionamentos

2.2.1. A área bruta de construção máxima a autorizar ao promotor é de 700 m<sup>2</sup>, sendo indicado na memória descritiva e no quadro de lotes do estudo em análise o referido valor para os três lotes propostos. Contudo, considerando que do espaço vazado, previsto a nível do r/chão, do lado sul/poente de cada construção e sob consola com vão de 3,50 m, resulta a contabilização de um área bruta de construção suplementar de  $3 \times 29 = 87$  m<sup>2</sup>, obtém-se este valor como excesso de área bruta de construção, sendo assim violado o n.º 3, do Art. 61.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra.

2.2.2. O número de pisos e tipologias propostos respeita o definido no Plano Director Municipal de Coimbra.

2.2.3. O número de lugares de estacionamento respeita o estabelecido no Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra, pois são previstos 6 estacionamentos privados e 2 públicos.

###### 2.3. Cedências

2.3.1. De acordo com o definido no Art.º 64º do regulamento do PDM, o loteamento pretendido está sujeito à cedência de parcelas de terreno para implantação das infraestruturas que servem directamente o empreendimento e ainda às previstas na alínea b), do numero 1, do mesmo artigo, cuja área no presente caso e por aplicação do n.º 3 do citado artigo se contabiliza em  $0,70 \times 700 = 490$  m<sup>2</sup>.

2.3.2. É violado a alínea b), do n.º 1 do Art. 64.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra, uma vez que não é prevista cedência de qualquer parcela de terreno, ao abrigo do referido artigo, nem proposto que a mesma seja efectuada mediante o pagamento de compensação em numerário, para o que se apura o valor de 490 000\$00, ao abrigo do n.º 3, do Art.º 10.º, do Edital n.º 34/90, da Câmara Municipal de Coimbra.

##### 3. QUESTÕES URBANÍSTICAS – ARQUITECTÓNICAS

###### 3.1. Integração da Proposta

3.1.1. A implantação das construções, tanto a nível altimétrico como planimétrico, não tem em conta as características morfológicas do terreno e as construções mais próximas, considerando-se excessiva a profundidade proposta para as construções bem como a modelação artificial do terreno, realizada à custa de aterro, não se integrando no local.

3.1.2. É previsto o desvio de uma linha de drenagem natural de águas pluviais que atravessa o terreno, passando a implantação daquela da zona residencial núcleo para a zona inserida em Reserva Agrícola Nacional, sem que para o efeito seja feita prova de obtenção de parecer dos Serviços da Água da Direcção Regional do Ambiente do Centro e da Comissão Regional da Reserva Agrícola.

3.1.3. As larguras previstas para faixa de rodagem e estacionamento são aceitáveis. Por questões de uniformização com o preconizado para loteamentos apreciados para a envolvente próxima, deverá a largura do passeio passar para 1,50 m.

##### 4. INFRAESTRUTURAS

4.1. Da CENEL - ofício com referência n.º 9514, de 02 DEZ. 98 que informa das condições de fornecimento de energia eléctrica para o loteamento pretendido.

4.2. Dos SMASC - ofício n.º 2767, de 1999-03-25, que, no âmbito das infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de esgotos, informa das condições de viabilidade do loteamento.

#### 5. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO E ASPECTOS DEFICIENTEMENTE ABORDADOS NA PROPOSTA

5.1. A informação constante da planta de síntese, à escala 1:1000, deverá ser prestada de forma mais legível, por forma que a sua leitura possa ser efectuada de forma clara e inequívoca.

5.2. As áreas indicadas no quadro do loteamento deverão ser arredondadas à unidade.

5.3. Por questões de melhor desempenho funcional, o passeio deverá rematar em bisel nas zonas de início e fim do estacionamento público.

#### 6. PROPOSTA

6.1. Indeferir o pedido de licenciamento de loteamento, constante dos registos 39606/98, 44758/98 e 14153/99, ao abrigo da alínea a), do n.º 2, do artigo 13.º do Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e das Obras de Urbanização (Decreto-Lei 448/91, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei 334/95) e pelos motivos enunciados em 2.1.2, 2.2.1, 2.3.2 e 3.1.

6.2. Notificar a Requerente que:

6.2.1. A situação poderá, eventualmente, vir a ser revista desde que feita prova de obtenção de parecer favorável dos Serviços da Água da Direcção Regional do Ambiente do Centro e da Comissão Regional da Reserva Agrícola para o desvio da linha de drenagem natural de águas pluviais que atravessa o terreno e o projecto de loteamento seja reformulado, por forma que seja dada resposta satisfatória aos aspectos/questões regulamentares enunciadas em 2.1.2, 2.2.1, 2.3.2 e 3.1.

6.2.2. Em eventual aditamento, para o qual deverão ser apresentados três exemplares completos do projecto reformulado, deverá também ser contemplado o seguinte:

6.2.2.1. Novas peças desenhadas em que se encontrem supridas as omissões/deficiências enunciadas em 5;

6.2.2.2. Para os lotes 1 e 3, ser previsto o recuo de 10 metros, medidos da fachada principal das respectivas edificações ao eixo da faixa de rodagem, devendo o recuo da construção do lote 2 articular-se com os dos lotes que lhe são contíguos e para qualquer dos lotes não ser ultrapassada a profundidade de quinze metros, medidos entre o alçado principal e o alçado de tardoz..

6.2.2.3. Em termos de polígonos de implantação das construções nos lotes e formatação destes, serem garantidos os afastamentos mínimos regulamentares das construções às extremas dos lotes, particularmente na parte posterior destes, e ser respeitado o zonamento do Plano Director Municipal de Coimbra.

6.2.2.4. Rebaixamento em 1,00 metro das cotas de soleira das construções nos lotes, por forma a garantir uma melhor relação da modelação proposta com as características naturais do terreno”.

Sobre o mesmo assunto o Director de Departamento de Administração Urbanística elaborou em 27/07/2000 a seguinte proposta de decisão:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1-Procedeu-se à audiência prévia prevista no artº 100º e segs do Código do Procedimento Administrativo, respeitando ao projecto de decisão que agora se submete a apreciação superior, sem que se tenha registado a recepção de resposta dos requerentes.

2-Proposta

Deste modo, cumpre-me propor que a Câmara Municipal delibere indeferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento, nos termos e com base nas razões de facto e direito indicadas na informação nº 894/00 da DGU/N, de que se anexa cópia”.

*Deliberação nº 3349/2000 (31/07/2000):*

- **Indeferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento, nos termos da proposta do Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcrita.**

*Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.*

#### **V.7. MATOBRA – CONSTRUÇÃO DE ARMAZEM EM PONTE DE EIRAS – REGTº 22574/00.**

Para o assunto acima mencionado a Divisão de Gestão Urbanística Norte elaborou a informação nº 1530, de 21/06/2000, que a seguir se transcreve:

“1.Análise



1.1. Foram apresentados os projectos das especialidades correspondentes ao projecto de arquitectura aprovado por despacho de 15/09/99, que mereceram pareceres favoráveis com condições por parte das entidades consultadas.

1.2. O projecto de arranjos exteriores mereceu parecer favorável por parte da DiPE, que considerou, igualmente, que eventuais alterações ao arruamento existente terão obrigatoriamente que garantir condições de acessibilidade às actuais instalações e sua expansão.

1.3. Como não está prevista a alteração ao arruamento existente, decorre do parecer da DiPE não ser necessário executar o respectivo projecto de intervenção viária compatibilizado com eventuais intervenções em terrenos contíguos a sul, conforme se comprova através da cópia anexa na qual se representa o traçado proposto em sede da análise do processo em nome de Barata & Marcelino (registo n.º 7281/99).

Com o traçado previsto fica assegurada a possibilidade prática de se executar um acesso independente aos terrenos da Matobra, sem prejuízo de, nesta fase, se prever o acesso ao novo edifício através do terreno contíguo (igualmente pertença da Matobra).

## 2. Proposta

Em face do exposto propõe-se:

2.1. Aprovar o estudo de arranjos exteriores que instrui o registo n.º 6686/2000 no âmbito do projecto de arquitectura, sob a condição de não ser utilizado betão betuminoso em qualquer dos pavimentos de circulação viária e pedonal, por forma a garantir condições de permeabilidade.

Aprovar a emissão da licença de construção, pelo prazo requerido (9 meses) sob as condições consignadas nos pareceres emitidos.

Parâmetros de Licenciamento:

Área bruta de construção: 655 m<sup>2</sup> (seiscentos e cinquenta e cinco metros quadrados); Cércea: Sete (7.00m) metros;

Utilização: Uma (1) ocupação destinada a armazém.

Art.º 15.º :  $Ab = 655 \text{ m}^2$ ,  $Ab' = 655 \text{ m}^2$ ,  $n = 3$  (Três),  $T = 3500\$00$  (Três mil e quinhentos escudos)".

Sobre este mesmo assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu a seguinte proposta de decisão em 27/07/2000:

"Proponho o deferimento do pedido de licenciamento (que inclui o projecto de arranjos exteriores/implantação e restantes projectos de especialidade) nos termos e condições expressas e referenciadas na presente informação n.º 1530/00."

*Deliberação n.º 3350/2000 (31/07/2000):*

- **Deferir o pedido de licenciamento, nos termos propostos pelo Director do Departamento de Administração Urbanística.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## **V.8. FERNANDO LOPES SIMÕES MIGUEL – LOTEAMENTO NA QUINTA DO CEDRO – REGT.º Nº 21279/00.**

Para o assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Centro elaborou a informação n.º 813, de 30/05/00, que a seguir se transcreve:

"A-Registo n.º 54193/99; Registo n.º 54430/99; Registo n.º 56616/99

Decorrente de alterações verificadas na execução dos muros confinantes com a Av.ª Elisio de Moura nomeadamente implantação, as obras encontram-se paradas, aguardando-se a apresentação de uma solução alternativa, já em estudo pelos técnicos projectistas. Estas correcções estão directamente relacionadas com as propostas constantes dos registos acima referidos, alterando-as na generalidade.

B-Registo n.º 8139/00

1-Retoma-se neste registo a pretensão exarada pelo loteador no registo n.º 24047/98, a que correspondeu o despacho superior datado de 15/10/98, conforme fotocópias anexas. Assim propõe-se:

1.1-Que se delibere aceitar a garantia bancária n.º 0293.0000327880019 no valor de 108.915.375\$00, emitida pela Caixa Geral de Depósitos em 18/12/98, anexa ao registo n.º 49006/98, em substituição da hipoteca dos lotes 16 a 23, 28 e 29.

1.2- Informar o loteador que nesta data se solicitaram pareceres aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra e CENEL relativamente ao estado de execução das infraestruturas em causa, com vista a uma eventual redução da garantia bancária em vigor.

C-Registo n.º 20106/00; Registo n.º 21279/00

É solicitado pelo loteador no registo n.º 21279/00, a anulação do registo n.º 20106/00, face às razões invocadas no ponto A.

Propõe-se deferir conforme solicitado-anulação do registo n.º 20106/00".

Sobre o mesmo assunto a Chefe de Divisão elaborou em 01/06/00 o parecer que a seguir se transcreve:

“Propõe-se

-Aceitar a substituição da hipoteca sobre os lotes 16 a 23, 28 e 29, no valor de 108.915.375\$00, pela garantia bancária de igual valor, entregue pelo requerente ( regtº 8139/00).De oficiar conforme proposto em B-1.2.

-Deferir o pedido de anulação do requerimento com regtº 21279/00, conforme referido em C.

-Notificar, informando que a análise dos requerimentos com os registos 54193, 54430 e 56616/99 é suspensa até entrega do aditamento referido na s/ carta de 18/05/00 ( regtº 21279).Prazo: 60 dias”.

Ainda sobre o mesmo assunto o Director de Departamento de Administração Urbanística elaborou em 27/06/00 uma proposta de decisão, que a seguir se transcreve:

“Proponho que se adoptem as decisões indicadas na presente informação nº 813/00, nomeadamente síntese enunciada na proposta da Chefe de Divisão, Engª Maria José Pimentel, datada de 01/06/00.

Nota: À RAU: Devem remeter-se ao Departamento de Notariado e Património, os elementos indispensáveis ao conhecimento da decisão superior para efeitos de se proceder ao cancelamento das hipotecas pendentes sobre os lotes”.

*Deliberação nº 3351/2000 (31/07/2000):*

- **Aceitar a substituição da hipoteca sobre os lotes 16 a 23, 28 e 29, no valor de 108.915.375\$00, pela garantia bancária de igual valor, entregue pelo requerente ( regtº 8139/00);**
- **Informar o loteador que nesta data se solicitaram aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra e CENEL relativamente ao estado de execução das infraestruturas em causa, com vista a uma eventual redução da garantia bancária em vigor.**
- **Deferir o pedido de anulação do requerimento com regtº 21279/00 e notificar, informando que a análise dos requerimentos com os registos 54194, 54430 e 56616/99 é suspensa até entrega do aditamento referido na s/ carta de 18/05/00 ( regtº 21279), nos termos propostos pelo Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**V.9. IMOBILIÁRIA PATROCÍNIO TAVARES, LDA. – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO NO GAVETO DA AV.ELÍSIO DE MOURA COM A RUA INFANTE D.MARIA – REGTº Nº 15984/00.**

Atendendo a que este processo necessita para ser votado de uma maioria qualificada de 2/3 dos Senhores Vereadores, o Sr. Presidente informou que o mesmo iria ser reagendado para a próxima reunião.

**V.10 INFANTÁRIO BOM JESUS, LDA. – CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA EM CERNACHE – ISENÇÃO DE TAXAS – REGTº Nº. 27118/00.**

Para o assunto referenciado em epígrafe a Divisão de Gestão Urbanística Sul elaborou a informação nº 13, em 18/07/2000, que a seguir se transcreve:

“Análise

1-Por despacho de 31/05/00 é deferido o projecto de arquitectura de equipamento escolar para as seguintes valências: Infantil ( Creche ), Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico.

2-Pelo ofício nº 16281, de 07/06/00 a requerente é notificada do deferimento do projecto de arquitectura e para, no prazo de 180 dias, apresentar os projectos de especialidade.

3-Requer agora, o pedido de isenção de taxas de licenciamento, apresentando declaração da Segurança Social e da Direcção Regional de Educação do Centro, considerando a Sociedade de utilidade social e com as prerrogativas das pessoas colectivas de utilidade pública.

Proposta:

Assim e neste contexto, remete-se a ponderação superior a hipótese da Câmara Municipal enquadrar o pedido de redução ou isenção de taxas de licenciamento, no quadro do estabelecido no artº 35º do Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências relativas à Administração Urbanística.

Valor global das taxas de licenciamento:

Hipótese 1)  $5000\$00+6 \times 10\$00 \times 1332,54m^2+3500 \times 1332,54m^2=4.748.842\$00$ , caso exista rede de esgotos em funcionamento.

Hipótese 2)  $5000\$00+6 \times 10\$00 \times 1332,54m^2+2500 \times 1332,54m^2=3.416.302\$00$ , sem rede de esgotos em funcionamento.”.

Para o mesmo assunto o Director de Departamento de Administração Urbanística elaborou em 26/07/00 a seguinte proposta de decisão:

“Coloco à ponderação de V.Ex.<sup>a</sup> e da Câmara Municipal o pedido de isenção do pagamento das taxas administrativas relativas à construção do estabelecimento de ensino a que se refere o presente processo, com base na presente informação n.º 13/00, relevando que o recurso ao art.º 35º do RMTCAU, implica “reconhecer especial interesse público ao empreendimento”, o que não se me afigura desajustado no contexto de outros casos já apreciados pela Câmara Municipal de Coimbra”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3352/2000 (31/07/2000):*

- **Deferir o pedido de isenção do pagamento das taxas administrativas relativas à construção do estabelecimento de ensino nos termos da proposta do Director de Departamento de Administração Urbanística acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **V.11. ADRIANO DA COSTA RAMOS PINHO – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 399, SITO EM TAVEIRO – REGT.º N.º. 35093/99.**

Para o assunto mencionado em epígrafe a Divisão de Gestão Urbanística Sul elaborou a informação n.º 1634, de 12/06/2000, que a seguir se transcreve:

“1.Análise

1.1.Em reunião camarária de 30/12/96 foi aprovada a metodologia conducente à alteração ao Alvará de Loteamento n.º 339, que resulta de um levantamento topográfico deficientemente elaborado.

1.2.Nesse sentido, para regularização do acréscimo da área dos Lotes 1 e 2, foram desenvolvidas as iniciativas legais referentes à desafectação do domínio público da área de 11,75 m<sup>2</sup>. A escritura foi realizada em 20/02/98.

1.3.Através do ofício do DAU n.º 11579/98, o titular do processo foi notificado no sentido de apresentar a Certidão da Conservatória do Registo Predial de Coimbra actualizada, isto é, comprovativa da área total/actual do prédio.

1.4.Após reunião de trabalho realizada com a Exm.<sup>a</sup>.Sr.<sup>a</sup>.Dr.<sup>a</sup>.Maria de Lurdes Xambre chegou-se à seguinte conclusão:

- A área registada na Conservatória de RPC, após as desanexações/cedências que resultaram da emissão do Alvará è igual a 124,50 m<sup>2</sup> (=300 m<sup>2</sup> – 80 m<sup>2</sup> – 95,5 m<sup>2</sup> );
- O munícipe já adquiriu 11,75 m<sup>2</sup>, o que totaliza 136,25 m<sup>2</sup> ( = 124,5 m<sup>2</sup> + 11,75 m<sup>2</sup> );
- Este valor é inferior ao somatório da área dos Lotes 1 e 2, na configuração actual, isto é, L1+L2=181,75 m<sup>2</sup>;
- O diferencial de 45,50 m<sup>2</sup> (181,75 m<sup>2</sup> – 136, 25 m<sup>2</sup> ) resulta da situação referida em 1.1, uma vez que a Planta Cadastral do Alvará de Loteamento foi elaborada com base numa área de 345, 50 m<sup>2</sup>, quando na realidade a área da propriedade é 300 m<sup>2</sup>.

2.Proposta.

2.1.Em função do exposto e no contexto da Planta de Síntese anexa ao aditamento com o n.º de reg.º 35093/99, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de desafectar do domínio público a área de 45,50 m<sup>2</sup> ( 17,50 m<sup>2</sup> da parcela A e 28,00 da parcela B ), para posterior aquisição pelo munícipe.

2.2.A decisão superior decorrente da presente proposta deverá ser levada ao conhecimento do titular do processo”.

Sobre o mesmo assunto o Chefe de Divisão elaborou em 18/07/00 um parecer cujo teor é o seguinte:

“Concordo.

Proponho para ponderação superior a hipótese da Câmara Municipal deliberar no sentido das propostas formuladas em 2.1 e 2.2 da informação que antecede, para formatação da propriedade com a área final de 181,75 m<sup>2</sup>, o que corresponde ao somatório dos designados lotes n.ºs. 1 e 2, não havendo inconvenientes urbanísticos de conjunto, tanto mais que das áreas a desafectar: 17,50 m<sup>2</sup> da parcela A – Prédio com o regto. Predial n.º 00834/240393, da freguesia de Taveiro e 28,00 m<sup>2</sup> da parcela B – Prédio com o regto. Predial n.º 00835/240393, da mesma freguesia, formatam-se a nosso ver, e do ponto de vista urbanístico, as parcelas ajustadas ao desenho urbano em estudo e que efectivamente correspondem ao existente/real, por exteriores às construções urbanas entretanto embargadas.

Nota técnica complementar: Após competentes notificações e na perspectiva de ser aceite a proposta, deverá dar-se conhecimento à Divisão de Solos e Projectos para competente formalização do processo de desafectação do domínio público, bem como o Sr.Eng.º Alfredo Rebocho, para avaliação das parcelas a vender”.

Ainda sobre o mesmo assunto o Director de Departamento de Administração Urbanística elaborou em 26/07/00, a proposta de decisão que a seguir se transcreve:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos da presente informação nº 1634, procedendo-se em conformidade.

N.B. –Tal como refere o Chefe de Divisão, Eng.º. Luis Leal, não existe qualquer lesão prática para o “interesse público”, antes se visa regularizar a proposta urbanística de loteamento, ( que por deficiências de projecto ), incorrectamente “formalizada” no Alvará de Loteamento nº 339, por razões de exclusiva responsabilidade do urbanizador ( e do projectista )”.

*Deliberação nº 3353/2000 (31/07/2000):*

- **Desafectar do domínio público a área de 45,50 m2 , sendo 17,50 m2 da parcela A, prédio com registo predial n.º 00834/240393, da Freguesia de Taveiro e 28,00 da parcela B, prédio com registo predial n.º 00835/240393, da mesma Freguesia, para posterior aquisição pelo munícipe e proceder em conformidade com o proposto pelo Director do Departamento de Administração Urbanística.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **V.12. RIBEIRO & VIDIGUEIRA, LDA./FÁBRICAS TRIUNFO, S.A. – LOTEAMENTO NA PEDRULHA – PEDIDO DE AVERBAMENTO – REGTº Nº 29080/00.**

Sobre o assunto acima referenciado o Director de Departamento de Administração Urbanística elaborou em 26/07/2000, a proposta de decisão cujo teor é o seguinte:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1-O presente processo foi submetido à apreciação da Câmara Municipal em 10 do corrente mês, tendo sido deliberado solicitar à requerente que informasse a Câmara Municipal de Coimbra:

- Se ainda mantém nos mesmos termos o pedido de licenciamento do loteamento industrial oportunamente apresentado;
- Tendo em conta o previsto no artº 10º do Edital 34/99, se pretende pagar a compensação à Câmara Municipal em espécie ou em numerário?

2-Sucedendo que, em 11 de Julho, foi apresentado pedido de averbamento do processo, requerendo-se que passe a ser titular do mesmo a firma “Ribeiro & Vidigueira, Lda.”, sendo apresentada escritura notarial celebrada à menos de 6 meses, comprovativa de que os dois prédios objecto da operação de loteamento foram vendidos à referida empresa.

3-Em consequência, torna-se indispensável que a Câmara Municipal pondere se entende pertinente manter os termos da deliberação mencionada, atendendo a que, salvo melhor opinião, a mesma poderá estar total ou parcialmente prejudicada, pelo menos no que se refere ao contexto em que se baseou.

4-Proposta

Deste modo, cumpre-me colocar o assunto à ponderação de V.Exª., relevando-se que, respeitando os pressupostos que determinaram a decisão municipal, poderá ser pertinente solicitar:

4.1-À firma “Ribeiro & Vidigueira, Lda.” que informe se pretende manter a proposta urbanística de loteamento que está em apreciação na Câmara Municipal e, tendo em conta o previsto no artº 10º do Edital 34/99, se pretende pagar a compensação à Câmara Municipal em espécie ou em numerário?

4.2-À empresa “Fábricas Triunfo, SA” que informe a Câmara Municipal sobre o relacionamento da actividade industrial instalada num dos prédios objecto de loteamento, concretamente no que se refere à sua permanência no lote previsto e à eventual modernização da actividade industrial”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3354/2000 (31/07/2000):*

- **Solicitar à firma “Ribeiro & Vidigueira, Lda.” que informe se pretende manter a proposta urbanística de loteamento que está em apreciação na Câmara Municipal e, tendo em conta o previsto no artº 10º do Edital 34/99, se pretende pagar a compensação à Câmara Municipal em espécie ou em numerário.**
- **Solicitar à empresa “Fábricas Triunfo, SA” que informe a Câmara Municipal sobre o relacionamento da actividade industrial instalada num dos prédios objecto de loteamento, concretamente no que se refere à sua permanência no lote previsto e à eventual modernização da actividade industrial”.**
- **Mais foi deliberado solicitar também a “ Ribeiro & Vidigueira, Lda” a resposta à questão colocada em 4.2 da proposta de decisão do Director de Departamento de Administração Urbanística, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**V.13. NARC – NÚCLEO DE ARQUITECTOS DA REGIÃO DE COIMBRA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TERRENO MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA PEDRO MONTEIRO.**

Para o assunto acima mencionado o Director de Departamento de Administração Urbanística elaborou em 13/07/2000, a proposta de decisão que a seguir se transcreve:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1-É apresentado um pedido, por parte do Núcleo de Arquitectos da Região Centro, no sentido de lhes ser cedido pela Câmara Municipal um terreno que esta possui na Rua Pedro Monteiro, destinado à implantação da sede regional daquela entidade.

2-A informação da Divisão de Projectos e Solos não permite concluir se as parcelas de terreno que figuram na planta de síntese do loteamento se encontram devidamente registadas, já que se menciona uma outra área física que deverá corresponder ao alvará de loteamento inicial, objecto de posterior alteração, presumindo-se que a situação final ainda não está regularizada.

3-Do ponto de vista prático, suscitam-se dois tipos de questões, de natureza diversa:

3.1-A apreciação pela Câmara Municipal de Coimbra do pedido de cedência do terreno (a título gratuito?) para implantação da sede regional numa associação profissional;

3.2-A viabilidade técnica e urbanística da eventual cedência e da implantação da edificação a projectar.

4-Sobre o primeiro aspecto, deverá ser efectuada a respectiva ponderação superior, sem prejuízo de se relevar que deverá ponderar-se a natureza e finalidade da entidade que formula o pedido, e a sua articulação com o caso de outras entidades que prossigam fins de natureza idêntica.

5-Sobre os aspectos técnicos e urbanísticos, pode afirmar-se que não há impedimento legal e administrativo à eventual implantação dum edifício na parcela de terreno em causa, uma vez que ela foi cedida à Câmara Municipal de Coimbra para domínio privado. Quanto à questão arquitectónica-urbanística propriamente dita, é admissível a implantação dum edifício cuja cêrcea não ultrapasse, em caso algum, a do edifício contíguo ( com frente para a Rua Pedro Monteiro ), sendo também desejável que qualquer projecto de arquitectura a desenvolver para o terreno em causa envolva projecto ( e proposta de execução ) do arranjo do espaço livre envolvente ainda por tratar. O regulamento do Plano Director Municipal e restantes disposições legais e regulamentares devem ser respeitadas, sendo indispensável prever-se os níveis adequados de estacionamento privado e público”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3355/2000 (31/07/2000):*

- **Aprovar a disponibilidade para a cedência de terreno para a implantação da sede regional da NARC – Núcleo de Arquitectos da Região de Coimbra.**
- **Solicitar aos serviços análise mais pormenorizada do processo, nomeadamente uma avaliação do valor do terreno para posterior análise e decisão da Câmara Municipal.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**PONTO VI- OBRAS MUNICIPAIS****VI.1. CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM SUPERIOR PEDONAL NA AVª GOUVEIA MONTEIRO – ABERTURA DE PROPOSTAS.**

Para o assunto em epígrafe e com base na informação nº 244, de 19/07/2000, da Divisão de Trânsito, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº3356 /2000 (31/07/2000):*

- **Aprovar a seguinte Comissão de Abertura de Propostas: Engº Gomes Martins, Engº Rios Vilela e Arménio Carvalho como membros efectivos e Engº Carlos Albuquerque como membro suplente.**
- **Aprovar a seguinte Comissão de Análise de Propostas: Engº Gomes Martins, Engº Carlos Albuquerque e Engº Fernando Gaspar.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Para o mesmo assunto e com base na informação acima mencionada, procedeu-se ao acto de abertura de propostas, tendo as mesmas sido apresentadas pelas seguintes empresas:

-“Setenta,Lda.”;



-“Lidermetal,Lda”.

As propostas foram apresentadas com os seguintes valores:

-“Setenta, Lda.” – 21.803.760\$00 ( vinte e um milhões oitocentos e três mil setecentos e sessenta escudos ) e prazo de execução de 120 dias;

-“Lidermetal, Lda.” – 20.625.000\$00 (vinte milhões seiscentos e vinte e cinco mil escudos ) e prazo de execução de 120 dias e uma proposta condicionada com o mesmo valor e prazo de execução de 100 dias.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3357/2000 (31/07/2000):*

- **Fazer baixar as propostas à Comissão de Abertura para avaliação das aptidões mínimas dos concorrentes quanto à capacidade económica, financeira e técnica.**

*Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.*

## **VI.2. ACESSO À FEIRA DOS 23 – ALTERAÇÃO AO PROJECTO ( TRABALHOS A MAIS, IMPREVISTOS E A MENOS ).**

Para o assunto acima identificado a Divisão de Construção de Vias elaborou a informação n.º 651, de 25/07/2000, cujo teor é o seguinte:

“A empreitada mencionada em epígrafe, foi adjudicada em 2000/02/07 à Firma Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, L.ª, pela quantia de 31.046.799\$00 (s/. I.V.A.), tendo sido celebrada em 2000/04/08 a consignação dos trabalhos.

Atendendo ao Despacho de 2000/07/07, do Ex.º Sr. Presidente de Câmara, exarado sobre a n.º Inf. n.º 600/00 de 2000/07/06 e suas instruções no sentido de ser dado cumprimento ao projecto no que respeita às passagens hidráulicas existentes e pavimentação da “marginal” do Rio Mondego a montante da Feira dos 23 (conforme parecer do Ex.º Sr. Presidente de Câmara Municipal de 1999/03/19, exarado sobre a inf. n.º 25/99 da Divisão de Projectos Urbanísticos Estratégicos), efectuou-se a rectificação das medições e orçamento retirando-se os trabalhos correspondentes (Artigo 1 – Drenagem) e contabilizou-se os restantes trabalhos necessários para a concretização da obra.

Na passagem hidráulica da linha de água, o projecto prevê manilhas de  $\varnothing$  1000 mm inferior às manilhas existentes com  $\varnothing$  1200 mm, donde considerar-se que as mesmas devam ser substituídas por manilhas de  $\varnothing$  1200 mm.

Relativamente ao troço do Caminho que Margina o Rio Mondego e se encontra bastante degradado, constata-se que este apresenta uma largura inferior ao do troço junto à Feira dos 23, dado que o pavimento junto à berma não se encontra em boas condições de utilização, verificando-se ainda ser necessário proceder-se ao saneamento de algumas zonas do pavimento actual, antes de se efectuar a repavimentação. Assim, entende-se dever proceder ao alargamento da via (na ordem dos 0,70m, incluindo a necessária rectificação do pavimento junto à berma), para uma faixa de rodagem com 6,60m de largura (largura média do restante troço junto à Feira dos 23), assim como o saneamento das zonas mais críticas do pavimento deste troço. No presente orçamento, teve-se agora em consideração a repavimentação e rectificação do restante troço desde a Ponte da C.P. até à Ponte açude, e constatou-se que as medições previstas no projecto para a repavimentação de todo este troço são insuficientes. Foi ainda previsto a repavimentação do troço entre o cruzamento com a Alameda e o troço degradado, a limpeza de valetas e bermas, bem como o enchimento destas, em parte, por se ter em consideração a necessária drenagem das águas pluviais provenientes das faixas de rodagem e a elevação do pavimento existente com a repavimentação respectivamente.

Das medições e orçamento elaborados, em anexo, verifica-se que a verba necessária para a realização dos correspondentes trabalhos a mais e imprevistos da alteração ao projecto importa na quantia de 9.775.114\$00.

Na elaboração do projecto foi previsto um artigo para vedação em rede metálica plastificada entre os perfis P3 e P11, que segundo o projectista foi tido em consideração como uma eventual condição para a cedência do terreno para a execução da obra. Tal condição não se veio a registar pelo que nesta fase dos trabalhos não se justifica a sua realização, donde entende-se poder este tipo de trabalho ser retirado da empreitada.

O projecto prevê em desenho de pormenor para a execução dos passeios, lancis de betão com as dimensões de 15x25x18, no entanto fomos informados pelo Empreiteiro que as firmas da região que produzem lancis pré-fabricados não têm este tipo de lancil (produzindo no entanto o lancil de 12x25x15), e que a única firma que fabrica este lancil de momento não tinha em estoque, demorando a fabricação do mesmo algumas semanas. Foi efectivamente confirmado, através dos contactos efectuados com algumas firmas da região, não ser possível obter-se este tipo de lancil, donde tendo em atenção o andamento da obra e o prazo previsto para execução da mesma, não se ver inconveniente na substituição do lancil de 15x25x18 pelo lancil de 12x25x15, com a devida rectificação no custo do mesmo.

A não realização dos trabalhos referidos ou substituídos implica uma redução de custos no valor de 3.687.000\$00.

Em face do exposto, e relativamente aos trabalhos não previstos contratualmente, e para os quais não existem preços unitários, foi solicitado ao Empreiteiro, os preços unitários correspondentes aos mesmos. Após conhecimento e análise dos novos preços unitários e acordados com o Empreiteiro, há a salientar que são os correntemente praticados na região para este tipo de trabalho, pelo que se entende não haver inconveniente na sua aprovação.

A execução de todos estes trabalhos é imprescindível para a conclusão da empreitada de acordo com os objectivos previstos. Da alteração ao projecto, resulta um acréscimo acumulado de custos da empreitada no valor de 6.088.114\$00 ( seis milhões, oitenta e oito mil, cento e catorze escudos), o que corresponde em termos percentuais a 19,61 % do valor total da adjudicação, inferior por isso ao limite legal de 25 %.

Assim, propõe-se a aprovação dos seguintes pontos:

1 – A alteração ao projecto da qual resultam trabalhos a mais e imprevistos no valor de 9.775.114\$00 e trabalhos a menos na quantia de 3.687.000\$00 com o total acumulado de 6.088.114\$00;

2 – O prazo de 15 dias de calendário para a execução dos trabalhos a mais e imprevistos e conclusão total da obra, obtido de acordo com os termos da a) do n.º 3 do Art.º 151º do Dec.-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e contado a partir da data de aprovação dos trabalhos mencionados em 1.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3358/2000 (31/07/2000):*

- **Aprovar a alteração ao projecto da qual resultam trabalhos a mais e imprevistos no valor de 9.775.114\$00 (nove milhões setecentos e setenta e cinco mil cento e catorze escudos) e trabalhos a menos na quantia de 3.687.000\$00 (três milhões seiscentos e oitenta e sete mil escudos) com o total acumulado de 6.088.114\$00 (seis milhões oitenta e oito mil cento e catorze escudos), bem como o prazo de 15 dias de calendário para a execução dos trabalhos a mais e imprevistos e conclusão total da obra, obtido de acordo com os termos da a) do n.º 3 do Art.º 151º do Dec.-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nos termos da informação da Divisão de Construção de Vias, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **VL3. CONSTRUÇÃO DA PONTE EUROPA – PARCELA 12 / COSTA & FERNANDOS, LDA. – ACORDO DE PERMUTA DE TERRENOS.**

Relativamente a este assunto a Divisão de Solos e Projectos elaborou a informação n.º 539, de 25/07/2000, cujo teor é o seguinte:

“O Município de Coimbra vem estabelecendo negociações com os proprietários da parcela de terreno necessária à construção de infraestruturas inerentes à obra da Ponte Europa sobre o Rio Mondego, designada por 12 no processo.

O plano de pormenor para o local, da autoria do Arquitecto Camilo Cortesão, e a obra da Ponte, condicionam a construção na parte restante do terreno, sendo, para tal, imprescindível a associação com o proprietário do terreno confinante.

Não é possível, portanto, definir com os proprietários do terreno, as condições de construção na parte sobrance do prédio.

Em face do exposto e porque é urgente ocupar o terreno de Costa & Fernandes, L.da, as negociações evoluíram no sentido da permuta do terreno propriedade daquela firma, por lotes do Município de Coimbra, conforme acordo estabelecido entre as partes:

ACORDO:

-Costa & Fernandes, L.da, pessoa colectiva n.º 501 877 924, com sede em Ansião, , representada pelos seus sócios gerentes: Augusto Rodrigues Costa, morador em Sarzedela, Ansião, Fernando Marques Gaspar, morador em Ansião, António José da Silva Valente, morador em Ansião e Luis Miguel da Silva Valente, estes dois últimos na qualidade de herdeiros da quota de Fernando Freire Valente, cede ao Município de Coimbra, pessoa colectiva n.º 680 010 076, representado pelo Presidente da Câmara, Dr. Manuel Augusto Soares Machado, morador na Rua de Vale de Canas, n.º 3 em Coimbra, o prédio urbano com a área de 2800 metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o n.º 2483 da freguesia de Santo António dos Olivais, livre de quaisquer ónus ou encargos.

-O Município de Coimbra cede à Firma Costa & Fernandes , L.da os seguintes lotes :

-Lote n.º 35 proveniente do Alvará de loteamento n.º 355, descrito na Conservatória do registo Predial de Coimbra sob o n.º 3662, inscrito na Matriz Predial Urbana da freguesia de Santo António dos Olivais sob o artigo n.º 9396. Este Lote tem a área de 555 metros quadrados, nele é possível edificar a área bruta de construção de 890 metros quadrados em edifício com quatro pisos destinados a habitação ( 8 fogos ) e um piso destinado a garagens, conforme implantação representada na planta anexa;

-Lote C proveniente do Alvará de loteamento n.º 428, descrito na Conservatória do registo Predial de Coimbra sob o n.º 5096, omisso na Matriz Predial da freguesia de Santo António dos Olivais. Este Lote tem a área de 361 metros quadrados, nele é possível edificar a área bruta de construção de 1142 metros quadrados em edifício com quatro pisos

destinados a habitação (12 fogos) e um piso, em cave, destinado a garagens, conforme implantação representada na planta anexa.

A permuta será efectuada por escritura a celebrar até ao dia 30 de Setembro de 2000, mediante o pagamento, pela Firma Costa & Fernandes, L.da, de 10 000 000\$00 ao Município de Coimbra, uma vez que o terreno desta Firma tem capacidade para nele se implantar uma área bruta de construção ( Ab ) de 1300 metros quadrados e os lotes acima referidos por 35 e C têm a Ab de 2032 metros quadrados.

Com este acordo assinado por ambas as partes, fica o ICOR ( Instituto para a Construção Rodoviária ), através do Município de Coimbra, autorizado a efectuar a ocupação do terreno que vai ser cedido pela Firma Costa & Fernandes, L.da.

O valor a pagar pela firma Costa & Fernandes resulta do diferencial dos valores dos prédios em questão. Assim temos:

- No terreno de Costa & Fernandes, L.da a área bruta de construção ( Ab ) nele edificável, de acordo com o Plano Director do Concelho de Coimbra, é  $1000\text{m}^2 \times 0.65 \times 2 = 1\,300\text{m}^2$  pelo que atribuímos a este prédio o valor de (  $1300 \times 80000 \times 0.17 =$  ) 17 680 000\$00;

- O lote 35, propriedade do Município, tem a Ab de 890m<sup>2</sup> pelo que tem o valor de (  $890 \times 80000 \times 0.17 =$  ) 12 104 000\$00 e o lote C, também propriedade de Município, tem a Ab de 1142m<sup>2</sup> pelo que tem o valor de (  $1142 \times 80000 \times 0.17 =$  ) 15 531 200\$00, o que totaliza 27 635 200\$00;

- O valor da permuta é, portanto de  $27\,635\,200 - 17\,680\,000 = 9\,955\,200$  \$00, ou seja, de aproximadamente 10.000.000\$00 ( dez milhões de escudos ).

Em conclusão, propõe-se que a Câmara Municipal de Coimbra delibere aprovar o referido acordo, bem como os valores atribuídos aos prédios e respectivas plantas cadastrais.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3359/2000 (31/07/2000):*

- **Aprovar o acordo de permuta entre a Firma “Costa & Fernandes, Lda.” e a Câmara Municipal de Coimbra e respectivos valores atribuídos nos termos constantes da informação da Divisão de Solos, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **VI.4. RUA DA TORNA – PARCELA 12 – FRANCISCO DOS SANTOS CARDOSO – ACORDO.**

Relativamente ao assunto acima referenciado a Divisão de Solos e Projectos elaborou a informação n.º 540, de 27/07/2000, cujo teor a seguir se transcreve:

“Para a obra de construção da Rua da Torna, Adémia, freguesia de Trouxemil, foram, há alguns anos iniciados pela Junta de Freguesia os contactos com os proprietários dos respectivos terrenos.

Com alguns dos proprietários foi possível chegar a acordo tendo-se mantido esses acordos com a maioria deles.

Contudo foi necessário encetar a expropriação de três parcelas todas pertencentes ao mesmo proprietário, cujo processo corre tramites no Tribunal Judicial de Coimbra.

A obra em questão foi, portanto iniciada e está em curso. Contudo, no decurso da passada semana, foi comunicado, verbalmente a esta Divisão de Solos, que o proprietário da parcela que passamos a designar por 12, teria desfeito o acordo que havia efectuado com a Junta de Freguesia.

Em face desta situação, e com a colaboração da Divisão de Construção de Vias / DOM e o Presidente da Junta de freguesia de Trouxemil, encetámos negociações com o proprietário da parcela de terreno em questão.

Das referidas negociações resultou o seguinte acordo:

Francisco dos Santos Cardoso, portador do Bilhete de Identidade n.º 1575313, Contribuinte Fiscal n.º 178794694, residente no lugar de Adémia, freguesia de Trouxemil, cede ao Município de Coimbra, a parcela de terreno com a área de 130 metros quadrados, a destacar do logradouro do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Trouxemil sob o n.º 193, destinada à obra de construção da Rua da Torna, com as seguintes condições:

1 – A Câmara Municipal de Coimbra efectuará escritura de compra e venda daquela parcela pelo montante de 815 000\$00 ( oitocentos e quinze mil escudos ), sendo 715 000\$00 relativos ao terreno (  $130\text{m}^2 \times 5\,500$  \$00 ) e 100 000\$00 relativos aos 50 pés de videira.

2 – A Câmara Municipal de Coimbra executará a reconstrução do muro de vedação da habitação de acordo com o novo alinhamento, bem como a recolocação da vedação da vinha com os materiais existentes.

3 - Com este acordo aprovado, a Câmara Municipal de Coimbra fica autorizada a ocupar a parcela de terreno necessária à execução da obra.

4 – A escritura será efectuada no prazo de 30 dias, após a apresentação dos respectivos documentos da propriedade, pelos proprietários ( certidões predial e matricial ).



O valor de 5 500\$00 para o metro quadrado de terreno resultou do valor que o a arbitragem judicial, no processo de expropriação para a mesma obra atribuiu a idêntico terreno. O valor das videiras teve em consideração o seu desenvolvimento e o facto de estarem em produção ( 2 000\$00 cada pé ).

Em conclusão, propõe-se que a Câmara Municipal de Coimbra delibere aprovar o acordo acima transcrito.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3360/2000 (31/07/2000):*

- **Aprovar o acordo entre a Câmara Municipal de Coimbra e o Sr. Francisco dos Santos Cardoso, e respectivos valores atribuídos nos termos constantes da informação da Divisão de Solos e Projectos, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **VI.5. CONSTRUÇÃO DA RUA DA TORNA – PARCELAS 1, 2 E 3 – RECURSO DA DECISÃO ARBITRAL.**

Os expropriados das parcelas 1, 2 e 3 da Rua da Torna, Joaquim Fernandes Dias e Outra, apresentaram recurso da decisão arbitral, nos termos dos artigos 51.º e 52.º do Código das Expropriações.

Face ao exposto e com base na informação n.º 538, de 26/07/2000, da Divisão de Solos e Projectos, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3361/2000 (31/01/2000):*

- **Enviar o processo ao Ex.mo Senhor Dr. Diamantino Marques Lopes e nomear o Ex.mo Senhor Eng.º Alfredo Rebocho como perito da entidade expropriante, Câmara Municipal de Coimbra.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **PONTO VII- DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

#### **VII.1. ESCOLA DE ALMEDINA –2ª FASE-REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO:**

- a) Projecto de Execução;

Refere-se o presente processo ao Projecto de Execução da Escola Primária de Almedina, localizada entre a Torre de Almedina e o Palácio de Sub-Ribas. O edifício possui vários espaços pequenos de logradouro, exteriores, que ajudam a formar um conjunto arquitectónico interessante. Este conjunto está integrado numa área urbana degradada actualmente em processo de reabilitação.

Sobre este assunto o Senhor Vereador **Luís Vilar** referiu que importa saber que esta é uma das escolas que vai tendo aumento de alunos, e por isso está projectado também o aumento de salas. É das escolas primárias, contrariamente ao que era previsível pela desertificação da Alta, que tem uma maior procura e tem a funcionar um jardim de infância. Isto significa que é uma obra que requer durante algum tempo que o Pátio Castilho fique com uma utilização quase nula para a colocação do estaleiro. Disse ainda que a Escola de Almedina, tal como a de S. Bartolomeu, no ano lectivo que se avizinha não deverá lá funcionar, pois não se justifica haver dois ou três meses de aulas. A questão do mobiliário está a ser tratada pelos serviços, de forma a que as duas escolas possam funcionar a partir do dia 15 de Setembro na Casa Aninhas.

O Senhor Vereador **Francisco Rodeiro** relativamente a este projecto referiu que já teve oportunidade de visitar esta escola algumas vezes, congratulando-se com esta intervenção. Disse ainda que verificou que nas imediações da escola, muito perto da zona de recreio, há um conjunto de botijas de gás de um estabelecimento comercial que constituem um risco efectivo sobre quem ali circula. Um outro aspecto que lhe foi referido é que muitas das crianças que frequentam este estabelecimento de ensino tomam refeições, por ausência de equipamento respectivo, na chamada “Cozinha Económica”. Não vê retractada no projecto a hipótese de um refeitório na Escola de Almedina.

O Senhor Vereador **Luís Vilar** disse que o projecto já tem o parecer do Instituto Tecnológico do Gás, da Direcção Regional de Educação do Centro, da CENEL e do IPA e do IPPAR. Disse ainda que está consignado quer um o refeitório, quer um ginásio.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3362/2000 (31/01/2000):*

- **Aprovar o Projecto de Execução da Escola Primária de Almedina – 2.ª Fase – Remodelação do Edifício.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

- b) Concurso Público.

Relativamente a este assunto, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3363/2000 (31/01/2000):*

- **Aprovar a abertura de concurso público e a respectiva minuta do Anúncio de Concurso para a execução da empreitada “Escola de Almedina – 2.ª Fase – Remodelação do Edifício”, cujo preço base é de 199.881.308\$00 (cento e noventa e nove milhões, oitocentos e oitenta e um mil trezentos e oito escudos), com prazo de execução de 300 dias, cuja minuta, dada a sua extensão, fica apenso à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## **VII.2. PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ESCOLARES SUBVENCIONADOS 2000/2001.**

Relativamente ao assunto acima identificado e com base na informação n.º 773, de 25/07/2000, da Divisão de Acção Sócio-Educativa, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3364/2000 (31/01/2000):*

- **Aprovar o Plano Municipal de Transportes Escolares Subvencionados 2000/2001, o qual, dada a sua extensão, fica apenso à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## **VIII - CULTURA, TURISMO E ESPAÇOS VERDES**

### **VIII.1.MADRAGOA PRODUÇÃO DE FILMES – APOIO.**

Relativamente ao assunto acima identificado a Divisão de Turismo elaborou a informação n.º 792, de 28/07/2000, cujo teor a seguir se transcreve:

“1- Presente os faxes remetidos pela “MADRAGOA – Produção de Filmes”, registados na CMC com os ns.º22629, 025765, 028745 e 030062, para além dos que foram recebidos com datas de 14 e 21 de Junho, e após a reunião havida com a representante daquela empresa, cumpre informar:

Pretende a “MADRAGOA – Produção de Filmes” efectuar em múltiplos locais da Cidade de Coimbra trabalhos de rodagem de cenas para o filme referido em epígrafe.

2- Com este objectivo vem solicitar à CMC:

2.1 - Autorização para ocupar espaços públicos conforme se enumera a seguir.

2.2 - Acesso a quadros eléctricos da CMC na Praça 8 de Maio, Praça do Comércio e Praça da República.

2.3 - Apoio da Divisão de Trânsito da CMC para conciliar com a Polícia de Segurança Pública de Coimbra (que será requisitada pela própria empresa) as restrições ao trânsito, autorização de acesso aos locais e estacionamento nas datas e horas que constam em plano que se anexa.

2.4- Colaboração da Companhia de Bombeiros Sapadores para que execute e acompanhe os seguintes trabalhos:

- Cobertura da Estátua de D. Dinis (frente à Faculdade de Matemáticas) com uma capa preta,

- Colocação de flores em espaço a delimitar nos arcos do Aqueduto de S: Sebastião.

- Molhar a Rua Larga com a ajuda de um auto-tanque.

3 - FACE AO EXPOSTO E NA SEQUÊNCIA DOS DESPACHOS EXARADOS NOS FAXES SUPRACITADOS, PROPÕE-SE:

3.1 – Que a CMC autorize a ocupação dos espaços públicos a seguir enumerados, isentando a “MADRAGOA – Produção de Filmes” do pagamento de taxas e licenças, ao abrigo do n.º4 do Artgº 3º da Tabela de Taxas da CMC, de acordo com o solicitado, considerando o interesse cultural da iniciativa, que poderá contribuir para uma maior divulgação do património monumental da Cidade.

DATAS :	LOCAL:	HORAS:
1,2 e 3 de Agosto	Escadas Monumentais Largo D. Dinis Rua Larga Praça da Porta Férrea	07H00 às 19H00
10 de Agosto	Rua Larga Escadas Monumentais	18H00 às 05H00
11 de Agosto	Couraça de Lisboa	17H00 às 04H00
18 de Agosto	Exterior do Teatro Gil Vicente	19H00 às 06H00
19 de Agosto	Penedo da Saudade	19H00 às 06H00
22 de Agosto	Vielas Antigas da Alta de Coimbra	19H00 às 06H00
26 de Agosto	Praça 8 de Maio	18H00 às 04H00
28 e30 de Agosto	Miradouro de Santa Clara	18H00 às 05H00 e das 13H00 às 18H00
4 de Setembro	Av. Marginal Rua Cidade Aeminium	04H30 às 14H30

3.2 - A Divisão de Trânsito da CMC pronunciou-se sobre a viabilidade prática do que é solicitado, designadamente, que, na Couraça de Lisboa, o trânsito fique interdito entre a Universidade e o Governo Civil, e com sentido único ascendente no troço entre os SMASC (Rua da Alegria) e Governo Civil. A Divisão de Trânsito acompanhará o desenrolar dos trabalhos de filmagens, a fim de que, em parceria com a PSP, se consigam minimizar os inevitáveis transtornos à circulação viária nos espaços acima enumerados.

3.3 - Que a CMC proporcione o acesso aos seus quadros eléctricos instalados na Praça 8 de Maio, Praça da República e Praça do Comércio, facultando também o consumo de energia eléctrica, com o devido acompanhamento técnico por parte da Divisão de Equipamento Electromecânico, em datas e horas a determinar.

O Chefe da DEE do DOM manifesta a disponibilidade dos serviços, alertando para a competente autorização de realização de trabalho extraordinário, já que, por motivos de segurança, os quadros eléctricos deverão ser manuseados apenas por pessoal afecto àquela Divisão.

3.4 - Que a Companhia de Bombeiros Sapadores proporcione os meios humanos e materiais que permitam:

- A colocação de uma capa preta na estátua de D. Dinis, à praça homónima, nos dias 1 e 3 de Agosto.
- Molhar a Rua Larga com a ajuda de um autotanque para simular ambiente de Inverno, em momentos que serão determinados pelo produtor, durante os dias 1, 2 e 3 de Agosto.
- A colocação de flores em parte dos arcos do Aqueduto de S. Sebastião, no dia 6 de Setembro.

Para o efeito, foi contactada a Direcção de Edifícios e Monumentos Nacionais do Centro, que informou dever a produção do filme obter prévia concordância daquela entidade relativamente ao local exacto e forma de fixação das flores, uma vez que, em 6 de Setembro, já se encontrará instalado um estaleiro de obras de recuperação de parte do monumento.

3.5 - Que os SMTUC atendam dentro do viável à alteração do esquema de paragens localizadas junto ao:

- Gil Vicente, no dia 18 de Agosto, a partir das 19H00.
- Na Rua Larga nos dias 1,2 e 3 de Agosto.

Consultado o Director Delegado, este adianta que é possível libertar as paragens dos autocarros em frente ao TAGV, sendo necessário que as mesmas se efectuem na paragem da linha 19, ou seja, antes da cortada para a Rua Padre António Vieira, considerando o sentido ascendente da Av. Sá da Bandeira. Para tanto, será disponibilizado um revisor, que informará e orientará os utentes sobre as alterações. Sobre a interdição aos transportes públicos na Rua Larga, nos dias 1, 2 e 3 de Agosto, propõe o Director Delegado dos SMTUC que os autocarros da linha 1, em alternativa à Rua Larga, circulem pela Rua de S. Pedro e Rua do Arco da Traição, sendo necessário deslocar a paragem da Rua Larga para o início da Rua de S. Pedro.

3.6 - Que seja expresso por escrito à “MADRAGOA – Produção de Filmes”, o apoio a disponibilizar pela CMC.

3.7 - Em contrapartida deverá a “MADRAGOA – Produção de Filmes” comprometer-se a incluir no genérico e / ou ficha técnica a menção expressa da colaboração da Câmara Municipal de Coimbra na produção, e agradecer as facilidades concedidas à rodagem do filme.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3365/2000 (31/07/2000):*

- **Aprovar as propostas constantes da informação da Divisão de Turismo, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Neste momento ausentou-se o Senhor Vereador Francisco Rodeiro.

**IX - DESPORTO****IX.1. PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO DESPORTO E TEMPOS LIVRES:**

Na apresentação deste processo o Sr. **Presidente** referiu-se ao trabalho cuidado feito e por parte de uma vasta equipa técnica. Para o qual contribuiu o conhecimento profundo que o Senhor Vereador Jorge Lemos tem da realidade das associações e colectividades desportivas do concelho, mas também o trabalho do Chefe da Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia e do chefe de Divisão do Desporto. Disse ainda o Sr. Presidente que todas estas iniciativas de apoio decorrem das visitas que teve oportunidade de fazer ao longo do tempo a todas e a cada uma destas associações e colectividades do Concelho, tendo em vista o estímulo à formação e a adequação deste aspecto com o novo figurino que a Lei 169/99 determina, ou seja, a Câmara Municipal só pode apoiar na condição de considerar de interesse municipal.

Sobre este assunto o Senhor Vereador **Jorge Lemos** referiu que foi feito um levantamento sobre a panorâmica geral das infraestruturas desportivas de utilização colectiva no Município de Coimbra e incidiu-se mais concretamente nos pavilhões desportivos e polivalentes descobertos. Foram visitadas as instalações, analisados os projectos de construção existentes na Câmara Municipal e, o objectivo principal destes apoios, além da promoção e desenvolvimento da prática desportiva, é concluir as obras das instalações para que as populações possam ter melhores condições para a prática desportiva. Existe um conjunto de instalações desportivas, pavilhões cobertos e descobertos que estão numa fase terminal, para que entrem em pleno funcionamento em boas condições para a prática do desporto e, em conjunto com o Chefe da Divisão de Desporto e com o Chefe da Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia, chegaram a estas conclusões e são estas obras que lhes parecem que vão ser concluídas durante o ano corrente pelas próprias colectividades.

O Senhor Vereador **João Pardal** sobre este assunto referiu que reconhece e conhece o esforço e a dedicação que as pessoas colocam nas instituições onde estão inseridas. Os subsídios de apoio ao funcionamento das instituições, por exemplo o caso da Associação Académica de Coimbra, 7000 contos se calhar é pouco porque é uma verba claramente deficiente para o número de modalidades que tem em actividade e em permanência. Disse ainda o Senhor Vereador que 100 contos para uma colectividade, é claramente insuficiente. Pensa que deveria ser revista essa atribuição de subsídios.

O Senhor Vereador **Jorge Lemos** referiu que tiveram que arranjar critérios de apoio às diversas colectividades que estão perfeitamente definidos. Chegaram à conclusão que para a actividade que as colectividades têm, este era um apoio justo. Relativamente à Associação Académica de Coimbra, teve o mesmo tratamento que tiveram todas as colectividades do Concelho. Na sua opinião, houve justiça na atribuição destes apoios.

a) atribuição de subsídios;

Face ao exposto e com base na informação n.º 251, de 27/07/2000, da Divisão de Desporto, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3366/2000 (31/07/2000):*

**• Atribuir os seguintes subsídios às colectividades e associações abaixo discriminadas no valor global de 25.550 contos:**

- Associação Académica de Coimbra .....	7000 contos;
- Associação Académica de Coimbra/OAF .....	3000 contos;
- Associação Cristã da Mocidade .....	600 contos;
- Associação Deficientes das Forças Armadas .....	150 contos;
- Associação Desportiva e Cultural da Adémia .....	300 contos;
- Associação Desporto para Todos de Coimbra .....	150 contos;
- Associação Integrar .....	100 contos;
- Associação Sócio Cultural Recreio e Desporto dos Pereiros .....	150 contos;
- Casa do Povo de Ceira .....	400 contos;
- Centro Cultural e Desportivo de S. Paulo de Frades .....	100 contos;
- Centro Cultural Desportivo e Social de S. Frutuoso .....	100 contos;
- Centro Hípico de Coimbra .....	400 contos;
- Centro Norton de Matos .....	700 contos;
- Centro Popular Trabalhadores do Sobral de Ceira .....	150 contos;
- Centro Recreio e Animação Cultural de Brasfemes .....	100 contos;
- Centro Social e Desportivo de Santana .....	100 contos;
- Centro Social de S. João .....	200 contos;
- Centro Social de Torres do Mondego .....	100 contos;
- Clube Aerodelismo de Coimbra .....	200 contos;
- Clube Atletismo do Centro .....	500 contos;

- Clube Campismo e Caravanismo de Coimbra .....	150 contos;
- Clube Desportivo Beiras Pesca .....	250 contos;
- Clube Desportivo de Celas .....	200 contos;
- Clube Desportivo Pedrulhense .....	200 contos;
- Clube Futebol Santa Clara.....	300 contos;
- Clube Futebol União de Coimbra.....	3000 contos;
- Clube Náutico Académico.....	700 contos;
- Clube Portugal Telecom .....	300 contos;
- Clube Recreativo de Montes Claros .....	150 contos;
- Clube Recreativo do Calhabé .....	250 contos;
- Clube Tempos Livres de Santa Clara .....	150 contos;
- Clube Ténis de Coimbra .....	400 contos;
- Clube Veteranos de Coimbra.....	400 contos;
- Colégio Imaculada Conceição .....	300 contos;
- Comissão Pró-Desporto e Cultura da Póvoa .....	100 contos;
- Esperança Atlético Clube.....	200 contos;
- Ginásio Clube de Antuzede .....	150 contos;
- Grupo Cultural e Recreativo “A Carocha” .....	150 contos;
- Grupo Desportivo da Arregaça .....	100 contos;
- Grupo Desportivo e Recreativo de Carvalhais de Baixo .....	100 contos;
- Grupo Recreativo Cruz Cristo .....	100 contos;
- Juventude Desportiva e Recreativa Arzila .....	250 contos;
- Kickgim de Coimbra.....	300 contos;
- Olivais Futebol Coimbra.....	600 contos;
- Rugby Clube de Coimbra.....	100 contos;
- União Desportiva Taveirense.....	150 contos;
- Associação de Aikido de Coimbra .....	250 contos;
- Associação de Basquetebol de Coimbra .....	250 contos;
- Associação Distrital de Judo de Coimbra.....	250 contos;
- Associação de Ginástica do Distrito de Coimbra .....	250 contos;
- Associação de Karaté Contact “Kickboxing” da Região Centro .....	250 contos;
- Associação de Natação de Coimbra.....	250 contos;
- Associação Portuguesa de Karate Shotokan.....	250 contos;
- Associação Regional das Beiras de Pesca Desportiva.....	250 contos.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

b)apoio à conclusão de instalações para a realização de actividades desportivas de interesse municipal.

Com o objectivo de apoiar a conclusão de instalações desportivas a levar a cabo pelas Associações e Colectividades Desportivas e com base na informação n.º 252, de 27/07/2000, da Divisão de Desporto, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3367/2000 (31/07/2000):*

**• Atribuir os seguintes apoios financeiros às colectividades abaixo discriminadas, para obras nas respectivas instalações e equipamentos desportivos, no valor total de 79 100 contos:**

- Associação Académica de Coimbra/OAF .....	1500 contos;
- Associação Centro Cultural e Biblioteca de Palheiros e Zorro.....	2000 contos;
- Associação Cultural de Vilarinho .....	3500 contos;
- Associação Desportiva e Cultural de Vila Verde.....	5000 contos;
- Associação Desportiva e Recreativa do Loureiro .....	5000 contos;
- Associação Desportiva e Recreativa da Pousada .....	5000 contos;
- Casa do Povo de Ceira.....	600 contos;
- Centro Cultural da Zouparria.....	2500 contos;
- Centro Recreio e Animação Cultural de Brasfemes.....	1500 contos;
- Centro Social e Recreativo da Cidreira.....	3000 contos;
- Centro Social de Ribeira de Frades .....	12000 contos;
- Centro Social e Desportivo de Santana .....	5000 contos;
- Clube Desportivo de Assafarge .....	5000 contos;
- Clube de Futebol de Santa Clara.....	2000 contos;
- Clube Real da Conchada.....	3000 contos;
- Grupo Desportivo da Arregaça .....	3000 contos;
- Grupo Desportivo de Cernache .....	12000 contos;
- Juventude Desportiva e Recreativa de Arzila .....	2500 contos;
- Sanjoanense Atlético Clube/Junta de Freguesia .....	2500 contos;
- Sport Clube Conimbricense .....	2500 contos.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Retomou os trabalhos o Senhor Vereador Francisco Rodeiro.

**X - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA**

**X.1. PROJECTO DE CANDIDATURA NO ÂMBITO DO PIDDAC/2000 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES URBANOS MUNICIPAIS DE PASSAGEIROS-AQUISIÇÃO DE 5 VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PESADOS.**

Sobre o assunto acima identificado, e Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3368/2000 (31/07/2000):*

- **Homologar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de 25/07/2000, que aprovou a aquisição de cinco veículos automóveis pesados de passageiros categoria I, cujo custo se estima que venha a ascender a 165.000 contos acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, no âmbito do projecto de candidatura no âmbito do PIDDAC/2000 - “Melhoria da Qualidade dos Serviços de Transportes Urbanos Municipais de Passageiros”, bem como a minuta do ofício a enviar ao Ex.mo Senhor Director Geral de Transportes Terrestres.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

O Sr. Presidente referiu que devido ao facto dos Srs. Vereadores terem férias agendadas para o mês de Agosto, não haverá quorum para a realização de algumas reuniões desse mês, pelo que, em data oportuna, convocará a próxima reunião da Câmara Municipal de Coimbra.

E sendo dezanove horas e cinquenta minutos o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação e assinatura.